

Anexo I

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA LICITAÇÕES (Planilha de Preços)

Objeto: Serviços de monitoramento e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em sala cofre.
Sector: SETIC / DIT **Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação / TRT19

Nº Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Fonte 1 (1)	Fonte 2 (2)	Fonte 3	Fonte 4 (4)	Metodologia de Cálculo	Média Valor	Média Valor Total
				(Anexo) - 22m2	(Anexo) - 18m2	(Anexo)	(Anexo) - 19m2		Unitário	
				Preço Unitário Proporcional	Preço Unitário Proporcional	Preço Unitário Proporcional	Preço Unitário Proporcional			
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva em sala cofre, de 19m2, tipo modular utilizando célula ACECO Lampertz.	12	Serviço Mensal	R\$ 24.000,36	R\$ 27.746,15	R\$ 27.980,82	R\$ 25.241,87	Média Aritmética	R\$ 26.242,30	R\$ 314.907,61
2	Serviços de monitoramento remoto da Sala-Cofre na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), com suporte técnico e aviso da equipe de TI do CONTRATANTE e acionamento da equipe de manutenção local da empresa em caso de alertas urgentes.	12	Serviço Mensal	R\$ 4.186,52	R\$ 4.186,52	R\$ 4.186,52	R\$ 4.186,52	Média Aritmética	R\$ 4.186,52	R\$ 50.238,24
3	Recarga de gás FM-200 (se necessário em caso de incidente).	1	Recarga	R\$ 38.339,16	R\$ 24.582,00	R\$ 33.848,15	R\$ 30.967,63	Média Aritmética	R\$ 32.256,44	R\$ 32.256,44

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 397.402,29

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO 23/02/2026

- (1) Contrato TRT13 n.º 29/2022 - Inclui manutenção e monitoramento em um único item. Usado valor do monitoramento da fonte 3 para desmembramento do valor.
- (2) Contrato TRT16 nº 33/2023 - Apenas manutenção (item 1) e recarga de gás (item 3). Valor do monitoramento copiado da proposta comercial (fonte 3)
- (4) Contrato TRT19 nº 10/2021 (Atual) - Inclui monitoramento - Valor separado do monitoramento (Usado valor da fonte 3 como Referência)

Fonte	EMPRESA	CNPJ	Fonte
1	GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A	03.698.620/0005-68	TRT13- Contrato TRT n.º 29/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO
2	GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A	03.698.620/0005-68	TRT16 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRT16 Nº 33/2023
3	GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A	57.142.978/0001-05	Proposta Comercial
3	GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A	57.142.978/0001-05	TRT19 - Contrato 10/2021 (atual) - Apostilamento 2025

ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA
24/04/2026 15:11

HERMES GUSTAVO DE AQUINO
24/04/2026 15:23

LUCIANA MARIA VASSALO DE VASCONCELLOS TORRES
27/04/2026 08:25



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

CONTRATO TRT N.º 29 /2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA DÉCIMA
TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA
GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.658.544/0001-70, com sede na Avenida Corallo Soares de Oliveira, s/n – Centro, em João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.013-260, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 988.455 – 2ª via - SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.943.034-15, e a empresa **GREEN4T SOLUÇÕES TI S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.698.620/0005-68, estabelecida na Avenida Gupe, 10.767, Galpão 03, Jardim Belval, Barueri/SP, CEP 06422-120, telefone: (11) 99175-3610 / (11) 96912-0095 / (11) 98230-2474, e-mail: licitacao@green4t.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus responsáveis legais **MARCIO JOSE MARTIN**, portador da Carteira de Identidade n.º 26.847.319 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 180.275.368-04 e **ROGERIO TAKASHI FUJIMOTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 25.622.574-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 213.026.138-80, tendo em vista o que consta do **Protocolo Administrativo TRT n.º 1245/2022**, resolvem firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se:

1. No **Pregão Eletrônico n.º 19/2022**, conforme Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 8.538/2015, bem como a Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar

Item	Descrição	Qtd.
1	Prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e componentes, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, monitoramento remoto e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro, do tipo Sala Cofre Modular – Tipo B, com área de 22 m ²	12 meses
2	Recarga de gás FM200	1 Unidade Sob Demanda
3	Teste hidrostático do cilindro	1 Unidade Sob Demanda

2.2. A tabela a seguir apresenta os itens que compõem a solução:

transcrição, são parte integrante deste Instrumento. seus anexos, além da proposta da CONTRATADA, que, independentemente de m², conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2022 e ambiente físico seguro, do tipo Sala Cofre Modular – Tipo B, com área de 22 monitoramento remoto 24x7x365 e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao componentes, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, para a prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e 2.1. O objeto do presente Contrato é consiste na contratação de empresa especializada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

n.º 155/2016;

II. nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no **Protocolo Administrativo TRT n.º 1245/2022;**

b) não contrariem o interesse público;

III. nas determinações da Lei n.º 8.666/93;

IV. nos preceitos de direito público; e,

V. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. As especificações técnicas, o escopo, critérios e condições definidos para os serviços objeto deste Contrato, constam no Termo de Referência e seus anexos I a VI (anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022), constante no **Protocolo TRT n.º 1245/2022**, que independentemente de transcrição, é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante Termo Aditivo, a critério das partes, na forma disposta no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 445.495,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e componentes, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, monitoramento remoto e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro, do tipo Sala Cofre Modular – Tipo B, com área de 22 m2	12 meses	32.000,00	384.000,00
2	Recarga de gás FM200	1 Unidade	34.765,00	34.765,00
3	Teste hidrostático do cilindro	1 Unidade	26.730,00	26.730,00
Valor global -(Item 1+ Item 2+ Item 3)				445.495,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive taxas, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

7.2.1 A nota fiscal, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverá ser

do contrato, conforme estabelecido no subitem 12.30 deste instrumento. Contratada efetuar o cadastro no referido sistema, no prazo de até 10 dias da assinatura de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e de RT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e de fornecedores de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores

refere às retenções tributárias.

7.1.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se

meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras; 7.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das faturas devidamente atestadas pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável. Todo e qualquer pagamento será mediante Ordem Bancária emitida em nome da Contratada e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras;

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

6.3. O CONTRATANTE destinará dotações orçamentárias para atender às despesas nos exercícios subsequentes, emitindo as respectivas Notas de Empenho, bem como reforço às dotações empenhadas de acordo com as necessidades.

Empenho n.º 2022NE000430, emitida em 25/07/2022.

6.2. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida Nota de

Despesa 339040, constante do Programa de Trabalho Resumido n.º 167985.

6.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão a conta da Natureza da

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

administração, despesas com mão-de-obra, transporte, frete, seguro, prestação de garantias e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO



- 7.11.** O pagamento da primeira fatura esta condicionado a emissão do Termo de serviços;
- 7.10.** O início do faturamento referente aos serviços prestados somente poderá se dar após a emissão do Termo de Recebimento Provisório referente à implantação dos Municípios/Estado;
- 7.9.** O pagamento fica vinculado, ainda à comprovação do recolhimento do ISS/ICMS referente aos bens/serviços, no que couber, junto ao órgão arrecadador do preços ou atualização monetária.
- 7.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou
- 7.7.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 7.6.** Será efetuada pelo CONTRATANTE a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSSL, COFINS e PIS/PASEP.
- 7.5.** Observar-se-á, ainda, se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada.
- 7.4.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no caput os dias que se passaram entre a data de devolução e a reapresentação.
- 7.3.** O Gestor do Contrato verificará a regularidade fiscal da contratada para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CPF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, bem como consulta ao CADIN.
- 7.3.** O Gestor do Contrato verificará a regularidade fiscal da contratada para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CPF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, bem como consulta ao CADIN.
- entregue exclusivamente ao CONTRATANTE, através do sistema SIGEO-JT (Sistema Integrado de Gestão Organizacional e Financeira da Justiça do Trabalho - <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>);

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO



8.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI**, nos termos da Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, publicada em 13/07/2018 no Diário Oficial

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

7.14. A unidade responsável pelo pagamento poderá solicitar outros documentos que eximam o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região das responsabilidades de ordem tributária, previdenciária ou trabalhista.

VP = Valor da parcela em atraso.

efetivo pagamento;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de atualização financeira;

Onde:

$$I = \frac{TX}{100} e \frac{365}{100} EM = I * N * VP$$

7.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

7.12. Os custos das instalações, eventuais serviços de manutenção e equipamentos estão inclusos nas parcelas mensais;

Recebimento Definitivo das instalações dos equipamentos que darão suporte ao serviço e mensalmente após atesto dos serviços pelo Gestor do Contrato;

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

da União – DOU, acumulado em 12 (doze) meses, cuja formaliza

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. No prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Fiança bancária;

c) Seguro garantia.

9.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante;

9.3. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

9.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.5. A garantia prestada deverá ter vigência durante todo o período da contratação;

9.6. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará as mesmas penalidades previstas para o atraso na entrega do objeto, podendo resultar inclusive na inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DEZ- DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Encontram-se detalhadas no Item 15 do Termo de Referência (anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022) as regras relativas ao Modelo de execução e de gestão do contrato;

10.2. Papéis e Responsabilidade

10.3.1 A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos na tabela descrita no item 15.2 do Termo de Referência (anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022), respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam.

10.3.2. O fornecimento dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma de que trata o subitem anterior. No caso de necessidade de suporte técnico, caso este não seja realizado pela CONTRATADA de forma pró ativa, deverá ser solicitado por meio de chamado técnico (online ou por telefone) ou ordem de serviço à CONTRATADA

10.3. Dinâmica de execução

Papel	Entidade	Responsabilidade
Equipe de Apoio à Contratação	TRT13	Equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão da Contratação	TRT13	Equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante as atribuições regulamentares.
Fiscal Técnico do Contrato	TRT13	Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução
Fiscal Administrativo do Contrato	TRT13	Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais
Gestor do Contrato	TRT13	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual
Técnicos da contratada	Contratada	Funcionários da contratada responsáveis pela execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva previstos no contrato





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

10.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação, contendo:

a) Motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

b) A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, atraso provocado pelo CONTRATANTE, ou outro equivalente.

10.4.1. Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no item de sanções;

10.5. O objeto será recebido:

10.5.1 Recebimento Provisório: ocorrerá mediante apresentação pela CONTRATADA, à equipe de fiscalização do CONTRATANTE, do relatório dos serviços prestados com cálculo de desconto de eventuais glosas referentes ao não atendimento dos níveis de serviço acordados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço;

10.5.1.1. A equipe de fiscalização do CONTRATANTE terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferência do relatório e documentação encaminhada pela CONTRATADA;

10.5.1.2. Caso a CONTRATADA apresente relatório incompleto ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para conferência. Novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da correção da documentação;

10.5.1.3. Após aceite do relatório de prestação dos serviços pela equipe de fiscalização, a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal/Fatura de prestação dos serviços já contemplando o valor total após o desconto de eventuais glosas referentes ao não atendimento dos níveis de serviço acordados, acompanhado das certidões válidas de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da CONTRATADA.

10.5.2 Recebimento Definitivo: ocorrerá no prazo máximo de, até, 10 (dez)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

dias úteis após o recebimento de toda a documentação exigida no processo de pagamento, mediante ateste da Fiscalização e do Gestor do Contrato;

10.5.2.1. Eventuais inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da ciência da CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;

7.5.2.2. Caso a CONTRATADA apresente os documentos/comprovantes parcialmente ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. Novo prazo de pagamento começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar;

10.6. Entrega: No caso de entrega de equipamentos, estes deverão ser entregues, na Sede do TRT, na Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro João Pessoa/PB - (próximo à Praça da Independência) CEP: 58013-260, em caso de software, as licenças devem ser enviadas para os endereços eletrônicos: nitc@trt13.jus.br e contratos@trt13.jus.br;

10.7. Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato: As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA se darão de forma periódica ou sob demanda, sempre através de e-mail institucional.

10.8. Transferência de conhecimento: A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal toda e qualquer documentação gerada em meio magnético e/ou físico em função da prestação de serviços.

10.8.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para o Tribunal, garantir o repasse bem sucedido de todas as informações necessárias, através dos meios definidos pelo CONTRATANTE.

10.9. Propriedade, Sigilo e Restrições: Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, aplicações, técnicas, vulnerabilidades, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados ou obtidos por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

10.9.1. Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento da execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO**

expressamente vedado à CONTRATADA:

a) Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual;

b) Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado;

CLAUSULA ONZE – DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Os serviços prestados deverão respeitar os tempos de atendimento e soluções constantes da tabela abaixo, de acordo com a severidade de cada incidente, estabelecidos pela seguinte Tabela de Severidade de Incidentes:

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES
Prazos para atendimento e solução das ocorrências registradas

Severidade Informada	Descrição do tipo de severidade	Prazos para atendimento e soluções
Crítico	Representa um incidente crítico que tenha tomado ou possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção da atividade finalística;	<ul style="list-style-type: none"> • 02 (duas) horas para início do atendimento presencial; • 06 (seis) horas para solução de contorno do incidente; • 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.
Urgente	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional do ambiente físico seguro do Data Center. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade finalística.	<ul style="list-style-type: none"> • 04 (quatro) horas para início do atendimento presencial; • 12 (doze) horas para solução de contorno do incidente; • 48 (quarenta e oito) horas para apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

Rotina	<p>Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente</p>	<p>A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento presencial (ou agendamento, conforme conveniência da CONTRATANTE); • 48 (quarenta e oito) horas para solução de contorno do incidente; e • 72 (setenta e duas) horas para apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.
--------	--	---

CLAUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

12.1. Designar formalmente preposto, apto a representá-la junto à contratante, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato;

12.2. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação;

12.3. Fornecer/executar o objeto da contratação, de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;

12.4. Executar os serviços aqui contratados de acordo com o escopo definido no Anexo VI do Termo de Referência (anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022);

12.5. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

12.6. Facilitar o pleno exercício das funções da gestão/fiscalização da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do TRT13, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRT13 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

12.8. Reparar, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, ainda que



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

só detectados quando da sua utilização;

12.9. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;

12.10. Caso o objeto seja de origem importada, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquirente no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010;

12.11. Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

12.12. Entregar equipamentos, se for o caso, no horário compreendido entre 8:00 e 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sem custo adicional, em dias úteis, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com a quantidade e especificação indicados na Nota de Empenho. A entrega deverá ser feita na Sala-cofre da Sede do Tribunal;

12.13. A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

12.14. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir os prazos de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 13.ª Região solicitação de prorrogação de prazo, durante a vigência da contratação, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida;

12.14.1. Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no item de sanções;

12.15. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS, tendo como referência os formulários das solicitações de atendimento e realização das manutenções preventivas realizadas conforme



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

cronograma programado no início do contrato;

12.16. A medição será realizada ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início de vigência e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato;

12.17. Mensalmente o Representante da CONTRATADA, deverá entregar, até o 5º dia útil do mês subsequente, documentos que registrem as atividades preventivas e corretivas executadas no período, através de formulários próprios para este tipo de registro devendo constar as seguintes informações:

i. Identificação do Relatório de Atividades;

ii. Data da Emissão;

iii. Número do Contrato;

iv. Número de atendimentos, realizados no mês referência;

v. Número de chamados em aberto;

vi. Número de chamados concluídos;

vii. Descrição do incidente e correspondente descrição detalhada da solução

aplicada, inclusive com a relação completa das peças/equipamentos trocados;

viii. Relatório detalhado da manutenção preventiva com a relação de

peças/equipamentos substituídos, de acordo com o Plano de Manutenção

apresentado pela empresa e aprovado pela fiscalização.

12.18. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;

12.19. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição;

12.20. É responsabilidade da CONTRATADA manter, sempre atualizada, lista dos funcionários que atuarão na manutenção da sala-corte, a fim de agilizar a entrada dos

ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe 12.25. A CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da eletrônica.

12.24. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto, representante legal, endereço, telefone ou correio contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.23. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos/empregados, independentemente de outras cominações algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer

judiciais e honorários advocatícios;
 12.21. A CONTRATADA deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas

mesmos nas dependências do TRT 13ª região em dias normais ou em feriados e finais de semana. A lista dos funcionários deverá ser encaminhada à fiscalização e conter o nome completo dos técnicos e o número da identidade, que serão checkados sempre na entrada dos mesmos às dependências do TRT 13ª Região;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, apresentando declaração de conformidade;

12.26. A Contratada deverá observar o disposto na Resolução CSJT nº 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho), em especial o contido no Item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico TRT nº 19/2022;

12.27. Observar que, nos serviços de manutenção e substituição de peças, o descarte de peças e materiais deve ser realizado em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022 e de acordo com o disposto na Resolução CSJT nº 310/2021, responsabilizando-se pela coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada;

12.28. Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666;

12.29. A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

A. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 12 de maio de 2016;

B. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT nºs 29 e 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

12.29.1. Para fins de cumprimento ao disposto no subitem **12.29.** supra, deverá ser apresentada declaração de conformidade.

12.30. A Contratada deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

12.30.1. Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível, na internet, manual de ajuda do fornecedor, que pode ser acessado por meio do seguinte link: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>

12.31. A Contratada deverá enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) através do sistema SIGEO-JT (Sistema Integrado de Gestão Organizacional e Financeira da Justiça do Trabalho - <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>).

12.32. A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação ou futuras normas que forem instituídas pelo Tribunal e demais normas sobre o assunto, no que couber, dentre elas e não exaustivas: NBR ISO IEC 17799 – Código de Prática para Gestão da Segurança da Informação; NBR 11515 – Critérios de Segurança Física Relativos ao Armazenamento de Dados; NBR 15247:2004 – Métodos de classificação de testes de resistência ao fogo para Salas – Cofre; NBR 10897 – Proteção contra incêndio por chuveiros automáticos; ASTN E779 – Teste de Estanqueidade.

12.33. Por ocasião da assinatura do contrato, entregar o Termo de Compromisso e Sigelo (ANEXO V do Termo de Referência), devidamente assinado;

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

13.1. Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, técnicos, prepostos ou representantes da CONTRATADA às suas dependências relacionadas à execução do serviço, desde que devidamente identificados e atendendo às normas de segurança do CONTRATANTE.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

solicitados pela CONTRATADA.

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta.

13.4. Se houver prestação de serviço, notificar a Contratada, por intermédio de correio eletrônico, telefone ou sistema disponibilizado pela empresa, qualquer interrupção neste;

13.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento;

13.6. Designar representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, se houver, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o qual ficará responsável pela identificação e providências quanto à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.7. Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato

13.8. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

13.9. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, pelos gestores do contrato; especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, pelos

13.9.1. O gestor do Contrato impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas.

13.10. Zelar para que sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.11. Notificar a CONTRATADA por escrito acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento e no Termo de Referência.

13.12. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

CONTRATADA, desde que regularmente atendidas as obrigações contratuais.

CLAUSULA QUATORZE - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE indicará servidor(es) para gestão e fiscalização do contrato, aqui denominados FISCALIZAÇÃO, responsáveis para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos contratados, nos moldes delineados no Termo de Referência, observando, inclusive, o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Os gestores e fiscais designados exercerão suas atribuições, visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

14.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone **(83)3533.6057**.

14.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA QUINZE - DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa.

15.1.2. Fraudar a execução do contrato.

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.4. Cometer fraude fiscal, ou

15.1.5. Fizer declaração falsa.

15.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Conforme o caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 abaixo transcritas, garantida prévia e ampla defesa em regular processo administrativo:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) aplicação do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, conforme disposto no item 15.1 deste Contrato.

15.4. No caso de atraso na entrega do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até **0,50% por dia de atraso** incidente sobre o valor total do Contrato, que será aplicada a partir do 2º dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular o cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplimento, observando o limite de **30 (trinta) dias**. Após esse prazo, será considerada a **inexecução total do contrato**, podendo ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo ainda da cobrança de multa moratória eventualmente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicadas cumulativamente;

15.5. No caso de **entrega apenas parcial do objeto**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na tabela de **Sanções Gerais**. Contudo, após o prazo de **90 (noventa) dias**, não fornecendo integralmente o objeto, poderá ser considerada a **inexecução total** do contrato;

15.6. Em consonância ao disposto no art. 2º da Lei nº 9784/1999 e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

Gravidade da Infração	Correspondência
1	Advertência por escrito
2	Multa de 5,00% sobre o valor do Contrato
3	Multa de 7,00% sobre o valor do Contrato
4	Multa de 10,00% sobre o valor do Contrato
5	Multa de 15,00% sobre o valor do Contrato

15.7. Nos casos de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa conforme a tabela abaixo:

Sanções Gerais		INFRAÇÃO
GRAVIDADE		Primeira Ocorrência
Reincidência	1	
3	1	Não manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

4	3	Entregar o Objeto fora de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições contratuais.
3	2	Entregar, apenas parcialmente , o Objeto (penalidade incide de forma proporcional à parte inexecutada).
N/A	5	Não manter a proposta comercial na realização do certame.
4	3	Desacatar as orientações do Gestor do Contrato ou não prestar os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.
4	3	Deixar de observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE.

Sanções Específicas à Execução do Objeto		
INFRAÇÃO		
Reincidência	Primeira Ocorrência	
4	3	Deixar de cumprir os prazos estabelecidos no subitem 15.4 do Termo de Referência para o nível "crítico" de impacto.
3	2	Deixar de cumprir os prazos estabelecidos no subitem 15.4 deste Termo de Referência para o nível "Urgente" de impacto.
2	1	Deixar de cumprir os prazos estabelecidos no subitem 15.4 deste Termo de Referência para o nível "Rotina" de impacto.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração deste Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 19/2022**.

CLÁUSULA DEZESSETE- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O Contrato poderá ser alterado, devidamente justificado, na hipótese de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO- DAS COMUNICAÇÕES

18.1. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no âmbito da vigência deste Contrato, se darão de forma periódica ou sob demanda, sempre por meio de e-mail institucional.

CLÁUSULA DEZENOVE-DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do presente Instrumento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as penalidades previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA VINTE- DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE E UM – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR
OU OMISSOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

21.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

21.2. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

21.3. Para os casos previstos no caput desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão designada a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

21.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

21.7. A CONTRATADA não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do CONTRATANTE ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.


21.8. A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como à sua atividade profissional, sob pena de aplicação das cominações cabíveis.

21.9. Aos casos omissos não amparados pela legislação de direito público, pela lei que rege as contratações, pelos regulamentos e normas internas do Tribunal e da Justiça do

ROGERIO TAKASHI FUJIMOTO Representante Legal	MARCIO JOSÉ MARTIN Representante Legal
---	---

ROGERIO
TAKASHI
FUJIMOTO:2130
Assinado de forma
digital por ROGERIO
TAKASHI
FUJIMOTO:21302613880
Dados: 2022.07.26
17:48:55 -03'00'

2022.07.26
17:03:06
-03'00'



GREEN4T SOLUÇÕES TI S/A

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO
Alexandre Gondim Guedes Pereira
Diretor-Geral

ALEXANDRE
GONDIM GUEDES
PEREIRA:210009130
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GONDIM GUEDES
PEREIRA:210009130
Dados: 2022.07.28 14:07:36
-03'00'

E, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
João Pessoa/PB, 28 de julho de 2022.

22.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Paraíba, na cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLAUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Trabalho, aplicar-se-ão, supletivamente, o Código de Defesa do Consumidor, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO**



TERMO ADITIVO N.º 01/2025 AO CONTRATO TRT N.º 29/2022

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.658.544/0001-70, com sede na Avenida Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.013-260, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Alexandre Gondim Guedes Pereira, e a empresa **GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.**, estabelecida na Avenida Gupe, 10.767, Galpão 03, Jardim Belval, Barueri/SP, CEP: 06.422-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.698.620/0005-68, telefone: (11) 99175-3610 / (11) 96912-0095 / (11) 98230-2474, e-mail: licitacao@green4t.com, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Proad TRT n.º 3630/2025**, e obedecidas as normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, aditam o Contrato em epígrafe da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT n.º 29/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o Contrato TRT n.º 29/2022, por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 28/07/2025**, conforme previsto em sua Cláusula Quarta, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO
NÚCLEO DE CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

João Pessoa/PB, 28 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
LUCIO FLAVIO NUNES DA SILVA
gov.br
Data: 28/05/2025 12:06:50-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO
LUCIO FLAVIO NUNES DA SILVA
Diretor-Geral em substituição
Alexandre Gondim Guedes Pereira
Diretor-Geral

MARCIO JOSE
MARTIN:180275
36804
Digitally signed by MARCIO
JOSE MARTIN:18027536804
Date: 2025.05.26 08:20:49
-03'00'

Marcio José Martin
Representante Legal

GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA

JOSE FERNANDO
DE ALMEIDA
ANDRADE
FERNANDO DE ALMEIDA
ANDRADE
JUNIOR:08642792
Dados: 2025.05.26
09:31:20 -03'00'

GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA
José Fernando De Almeida Andrade Júnior
Representante Legal

Considerando os elementos constantes no Protocolo Administrativo acima referido e em atendimento ao disposto no § 8.º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, faço, por meio deste Termo, o apostilamento do reajuste do **Contrato TRT n.º 29/2022**, em razão da implementação do reajuste contratual, conforme sua Cláusula Oitava, subcláusula 8.1., no percentual de **5,26%, relativo ao ICTI (IPEA)**, acumulado no período de julho/2024 a junho/2025, passando seu **valor mensal**, referente ao **Item 01**, de R\$ 33.526,40 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), **para R\$ 35.289,89** (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Os demais itens, que são de aquisição unitária, sob demanda, serão reajustados da seguinte forma: o **Item 02** passará de R\$ 36.423,29 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e nove centavos) **para R\$ 38.339,16** (trinta e oito mil, trezentos e nove reais e dezesseis centavos), e o **Item 03** passará de **R\$ 28.005,02** (vinte e oito mil, cinco reais e dois centavos), **para R\$ 29.478,08** (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), **tudo com efeitos financeiros a partir de 13/07/2025**, data da anualidade da data limite para apresentação da proposta, distribuídos da seguinte forma:

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROTOCOLO TRT Nº 3630/2025
CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO
CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES TI S/A.

ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA
 Diretor-Geral da Secretaria em substituição

ARYOSWALDO JOSÉ
 BRITO
 ESPINOLA:300145436
 Assinado de forma digital por
 ARYOSWALDO JOSÉ BRITO
 ESPINOLA:300145436
 Dados: 2025.09.08 16:48:48 -03'00'

Documento datado conforme assinatura aposta.

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor unitário Reajustado (R\$)
1	Prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e componentes, abrangeando manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, monitoramento remoto e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro, do tipo Sala Cofre Modular – Tipo B, com área de 22 m2	33.526,40	35.289,89
Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)
2	Recarga de gás FM200	36.423,29	38.339,16
3	Teste hidrostático do cilindro	28.005,02	29.478,08



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
 Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.trt16.jus.br

CONTRATO Nº 33/2023

Processo nº 000004486/2023

CONTRATO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA SALA-COFRE, CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA GREEN4T SOLUCOES TI SA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **GREEN4T SOLUCOES TI SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.620/0005-68, estabelecida à Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj 241(Parte), Sala 08, Cidade Monçoes, CEP: 04576-010 - São Paulo – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores: **JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, e **MÁRCIO JOSÉ MARTIN**, brasileiro, tecnólogo, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no protocolo administrativo nº 4486/2023, fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas em Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de assistência técnica com fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas e subistemas que compõem a Infraestrutura do ambiente de alta disponibilidade certificado conforme norma ABNT-NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva, evolutiva e suporte técnico 24x7x365 para os equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, do Site Principal, contemplando o fornecimento integral de peças, materiais, equipamentos de reposição. Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200, com cilindro de capacidade de 52 kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala Cofre.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIÇÃO	QTDIDADE
1	Prestação de serviços de assistência técnica com fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas e subistemas que compõem a Infraestrutura do ambiente de alta disponibilidade certificado conforme norma ABNT-NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva, evolutiva e	mês	30

2	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200, com cilindro de capacidade de 52 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre. CATSER: 22390 - MANUTENÇÃO E REPARO DE CILINDRO DE GÁS	sob 2
	suporte técnico 24x7x365 para os equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, do Site Principal, contemplando o fornecimento integral de peças, materiais, equipamentos de reposição - Excluído o serviço específicos constantes no item 02. CATSER: 20710 - INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ MONTAGEM- SALACOFRE/SALA-TELEPRESENCIA/ VIDEOCONFERÊNCIA	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência (0060236);

II - A Proposta do contratado (0061403)

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte meses), na forma estabelecida nos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme item 4.30 a 4.35 do do Termo de Referência.

3. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, nos itens 13 e 14.

4. CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá prestar manutenção na sala cofre do TRT16, situada no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Edifício Sede, Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, Anexo C, CEP 65030-015, na modalidade “on-site”, durante todo o período do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados, e será responsável por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita do CONTRATANTE, consoante itens 7 a 11 do Termo de Referência.

6. CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 798.835,70** (setecentos e noventa e oito reais, oitocentos e trinta e cinco reais, setenta centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do item 1 será efetuado à CONTRATADA, mensalmente, no mês seguinte ao da prestação do serviço, enquanto o do item 2, sob demanda, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento da nota fiscal/fatura, em até 5º

(quinto) dia úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato:

7.1.1. A contratada deverá enviar as notas fiscais SEGEO-JT (Resolução CSJT Nº 331, de 29 de abril de 2022).

7.1.2. A Nota fiscal/fatura de prestação dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados na Reunião de Posicionamento Mensal, já contemplando o valor total após o desconto de eventual(is) referente(s) ao não atingimento dos níveis de serviço acordados;

7.1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada até o 5º(quinto) dia útil, preferencialmente por e-mail cujo endereço será informado pelo gestor do contrato, após o encaminhamento do Relatório de Atividades Técnicas (RAT) revisado pelo fiscal ou gestor do contrato.

7.1.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e CNPJ 23.608.631/0001-93, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A contratada poderá verificar nos sites do TCU e Portal da Transparência (CEIS) a idoneidade da empresa;

7.1.5. Para efetuar o pagamento, o TRT16 verificará a regularidade da empresa através de consulta eletrônica no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sites eletrônicos oficiais ou poderá requerer a empresa a documentação que comprove a regularidade com a Fazenda Federal com a Seguridade Social (INSS) (Certidão Conjunta - Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Fazenda Municipal (para o caso de prestação de serviços), e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A contratada poderá verificar nos sites do TCU e Portal da Transparência (CEIS) a idoneidade da empresa;

7.1.6. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

7.1.7. Por razões de ordem legal e organizacional que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte;

7.1.8. O pagamento será realizado adequando-se ao atendimento às metas na execução do serviço, com base no Acordo de Níveis de Serviço e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade dos serviços;

7.1.9. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

7.1.10. Qualquer erro ou omissão existente na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

7.1.10.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

7.1.10.2. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.1.10.3. Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho

de 1991; e

7.1.10.4. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema. A empresa deverá informar sua condição de optante pelo SIMPLES para que não haja a referida retenção tributária.

7.1.11. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

7.1.11.1. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

7.1.11.2. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/97; e

7.1.11.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

7.1.12. Não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a contratada superar os níveis mínimos de serviços previstos, tampouco caso seja necessário um incremento em seus custos operacionais para o alcance dos níveis mínimos de serviços;

7.1.13. A superação de um dos níveis mínimos de serviços não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outros níveis mínimos de serviços no mesmo período, bem assim o não atendimento do mesmo nível mínimo de serviço em outro período.

7.1.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços dos serviços, inicialmente contratados, poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, limitado ao teto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no mesmo período, em razão do advento da Emenda Constitucional nº 95/2016, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços averçados encontram-se desatualizados, em observância ao disposto no item 4.36 do Termo de Referência.

8.2. Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do ICTI, ou outro índice que passe a substituí-lo, com base na fórmula abaixo:

$$R = (I-I_0)/I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da

licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras mencionadas em outros dispositivos deste instrumento ou de qualquer outra obrigação imposta por lei:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente

designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade

competente para as providências cabíveis;

9.1.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA em relação ao objeto licitado;

9.1.1.4. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

9.1.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.1.6. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela

prestadora de serviços.

9.1.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições

estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela

contratada;

9.1.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos

preestabelecidos em contrato.

9.1.1.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive

permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal.

9.1.1.11. Validar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês após o recebimento do Relatório de

Atividades Técnicas (RAT), encaminhado pela CONTRATADA.

9.1.1.12. Convocar reunião, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação.

- 9.1.1.13. Encaminhar demandas de correção à CONTRATADA.
- 9.1.1.14. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 9.1.1.15. Elaborar o Plano de Inserção que contemplará, no mínimo, o conhecimento dos mecanismos de abertura e de atendimento dos chamados, o estabelecimento dos processos de trabalhos, IMR, treinamento em Políticas Internas, formas de conduta e regras gerais da Administração Pública quanto à segurança da informação, bem como instruir sobre apontamento de horas, controle de defeitos, ocorrências de eventos, dentre outros

10. CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Durante o período de vigência do contrato, sem prejuízo para as obrigações mencionadas em outros dispositivos deste instrumento ou de qualquer outra obrigação imposta por lei, em especial, as do [art.115 até o art.123 da Lei 14.133/2021](#), serão obrigações da CONTRATADA:
- 10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.4. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal, transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, custos com impressões, entre outros;
- 10.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.1.10. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes e restringindo sua circulação à área de execução dos serviços;
- 10.1.11. Afastar imediatamente dos locais de realização dos serviços qualquer funcionário seu cuja substituição tenha sido motivadamente solicitada pelo CONTRATANTE;
- 10.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio;

10.1.17. Manter durante toda a execução contratual a declaração de conformidade de conformidade da sala-cofre, em observância a norma ABNT NBR 15.247.

10.1.17.3. A declaração de conformidade é um documento oficial emitido pelas entidades certificadoras competentes, ou pode ser substituído por laudo técnico emitido por auditor qualificado evidenciando que a sala-cofre mantém a eficácia da blindagem. Onde conste uma avaliação da integridade de suas características construtivas, apresentando os pontos de conformidade ou não conformidade;

10.1.17.4. A empresa contratada será responsável por corrigir todos os pontos de não conformidade elencados no laudo técnico.

10.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

10.3. Manter os equipamentos que integram o ambiente físico seguro do Data Center em condições normais de funcionamento e segurança;

10.4. Sugerir, caso necessário, revisão dos procedimentos de testes visando uma melhor manutenção do objeto;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

10.6. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

10.7. Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

10.8. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.);

10.9. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;

10.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 10.11. Os serviços que eventualmente acarretem risco aos sistemas em produção ou requeriram parada de servidores computacionais, equipamentos ou rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, podendo ser inclusive em finais de semana e feriados, em horários previamente acordados com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 10.12. Fornecer os devidos descontos por descumprimento do IMR em fatura, nos casos previstos neste instrumento.
- 10.13. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao faturamento dos serviços contratados.
- 10.14. A contratada deve efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas:
- 10.14.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-credenciados-de-saude/>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 10.15. Enviar as notas fiscais/faturas pelo SIGEO-JT.
11. **CLAUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 11.1. As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da [Resolução Administrativa RA 144, de 19 de agosto de 2021 deste Tribunal](#), consoante item 4.22 do termo de Referência.
12. **CLAUSULA DOZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme itens 4.9 a 4.21 do Termo de Referência.
13. **CLAUSULA TREZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou interesse coletivo;
- 13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2. Aplica-se a sanção de advertência se o contratado der causa à inexecução parcial (não execução de uma parte do serviço), no descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

13.3. Para efeito das infrações abaixo, serão aplicadas exclusivamente multas moratórias, às infrações são atribuídas conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e Tabela 2, acumulativas e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 10% (dez por cento) do valor do serviço de manutenção mensal.

TABELA 1

GRAU CORRESPONDÊNCIA

1	0,2% ao dia sobre o valor serviço de manutenção mensal
2	0,4% ao dia sobre o valor serviço de manutenção mensal
3	0,8% ao dia sobre o valor serviço de manutenção mensal
4	1,6% ao dia sobre o valor do serviço de manutenção mensal
5	3,2% ao dia sobre o valor serviço de manutenção mensal

INFRAÇÃO

ITEM DESCRIÇÃO

GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual por dia.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia	04

TABELA 2

13.7. Aplicar-se-á às sanções de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I), art.137 da Lei n. 14.133/2021) pela inexecução total do contrato nos demais casos não previstos neste contrato.

13.8. Aplicar-se-á a sanção de declaração de idoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I), art.137 da Lei n. 14.133/2021) por prestar documento falso ou declaração falsa durante a execução do objeto do contrato.

13.9. Aplicar-se-á a sanção de declaração de idoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I), art.137 da Lei n. 14.133/2021) por dificultar as atividades da equipe de fiscalização.

13.10. Aplicar-se-á a sanção de declaração de idoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I), art.137 da Lei n. 14.133/2021) por cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto do contrato.

13.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), com exceção da multa compensatória que não se acumula com a multa moratória.

13.12. No âmbito do TRT16, aplicam-se as disposições contidas no [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023](#), que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.13. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

13.13.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

13.13.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

14. CLAUSULA CATORZE – DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na [RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021](#):

14.1.1. Os bens não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

14.1.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a [Portaria INMETRO nº 170, de 2012](#) ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

14.1.3. Caberá a contratada promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.8. Indenizações e multas.

15.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Fonte de Recursos: 0100000000, 0150000000, 0127000000;

II - Programa de Trabalho: 168170 - APERECIAÇÃO DE CAUSAS NA JT;

III - Elemento de Despesa: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se a a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, conforme item 4.65 do Termo de Referência.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

19. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20. Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária, no Maranhão, nesta cidade de São Luís, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes. São Luís/MA, (datado e assinado eletronicamente).

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR
GREEN4T SOLUCOES TI SA

MÁRCIO JOSÉ MARTIN
GREEN4T SOLUCOES TI SA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO, Presidente**, em 01/12/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR, Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 22:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO JOSÉ MARTIN, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0069054** e o código CRC **8F3A40E3**.

Referência: Processo nº 000004486/2023

SEI nº 0069054

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha - São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, nomeada pela Resolução Administrativa TRT16 nº 191, de 1º de dezembro de 2023, publicada no *DEJT* de 06 de dezembro de 2023, portadora da Matrícula nº 938, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GREEN4T SOLUÇÕES SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.620/0005-68, estabelecida à Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, CJ 241(Parte), Sala 08, Cidade Monções, CEP: 04576-010 - São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores: **JOSE FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, e **MÁRCIO JOSÉ MARTIN**, brasileiro, tecnólogo, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no protocolo administrativo nº 4486/2023, fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas em Edital, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2023, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA SALA-COFRE, CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA GREEN4T SOLUCOES TI SA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRT16 Nº 33/2023

Processo nº 000004486/2023

TERMO ADITIVO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br



5.1. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2024,

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PROCEDIMENTO

"Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do IPCA, ou outro índice que passe a substituí-lo, com base na fórmula abaixo:"

4.2. Item 8.2 do contrato original passara a vigorar com a seguinte

"Os preços dos serviços, inicialmente contratados, poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, limitada ao teto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no mesmo período, em razão do advento da Emenda Constitucional n.º 95/2016."

4.1. Item 8.1 do contrato original passara a vigorar com a seguinte

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

partir 1º de dezembro de 2024.

3.2. Devido à elevação do valor mensal contratual, o valor global do contrato será proporcionalmente ajustado, passando de R\$ 798.835,70 (setecentos e noventa e oito reais, oitocentos e trinta e cinco reais, setenta centavos) para **R\$ 823.701,20 (oitocentos e vinte e três mil, setecentos e um reais e vinte centavos)**, a

de dezembro de 2024.

b) De R\$ 23.440,45 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 24.582,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**, para o **item 2**, a partir de 1º

a) De R\$ 25.065,16 (vinte e cinco mil, sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) para **R\$ 26.285,83 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos)**, relativo ao **item 1** do objeto contratual, a partir de 1º de dezembro de 2024.

3.1. Em decorrência da aplicação percentual de 4,87%, passam a vigorar os seguintes valores unitários:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.2. Alteração da redação das Cláusulas 8.1 e 8.2 do Contrato nº 33/2023.

1.1.1. O reajuste do Contrato nº 33/2023 no percentual de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), correspondente à variação acumulada no período de 12 (doze) meses do índice de Custos da Tecnologia da Informação - ICTI, referente ao intervalo de dezembro de 2023 a novembro de 2024, observada a limitação imposta pelo teto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA para o mesmo período de apuração. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste incidirão a partir de dezembro de 2024, em conformidade com o disposto na Cláusula Oitava do Contrato e com a legislação aplicável à matéria..

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

observando-se o disposto na Cláusula Oitava do contrato e a legislação pertinente à matéria.

5.2. Passa(m) a vigorar os cálculos contidos no Parecer 114/2025/SAC (SEI Nº 0304825).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Fonte de Recursos: 0100000000, 0150000000, 0127000000;
- II - Programa de Trabalho: 168170 - APROVEITAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA;
- III - Elemento de Despesa: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. A Contratada deverá promover a complementação da garantia contratual vigente no montante de **R\$ 1.243,27 (mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)**, de modo a adequá-la ao novo valor global do contrato. Com a referida complementação, a garantia passará a totalizar **R\$ 41.185,06 (quarenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e seis centavos)**, correspondente a 5% do valor atualizado do contrato, em conformidade com o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições pactuadas na avença.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR
GREEN4T SOLUCOES TI SA.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 24/11/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSÉ MARTIN, Usuário Externo**, em 24/11/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0314732** e o código CRC **6DFC415B**.



Online
Transformamos dados em
Intervenções inteligentes

Ongoing
Intervenções inteligentes para
maximizar a disponibilidade

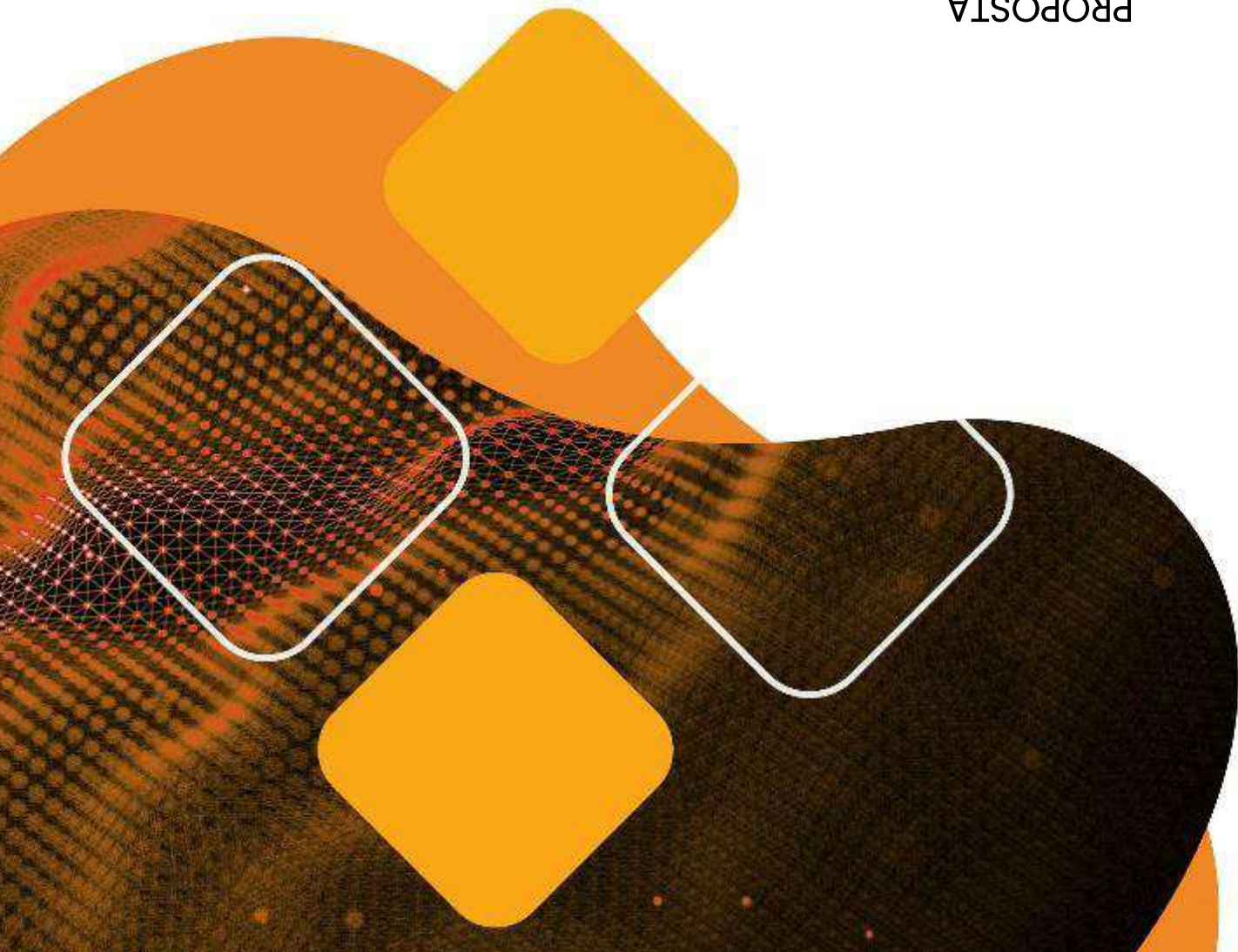
Serviços Contínuos

Número da Proposta: 260206-13278-R00-251114

Data: 09/02/2026

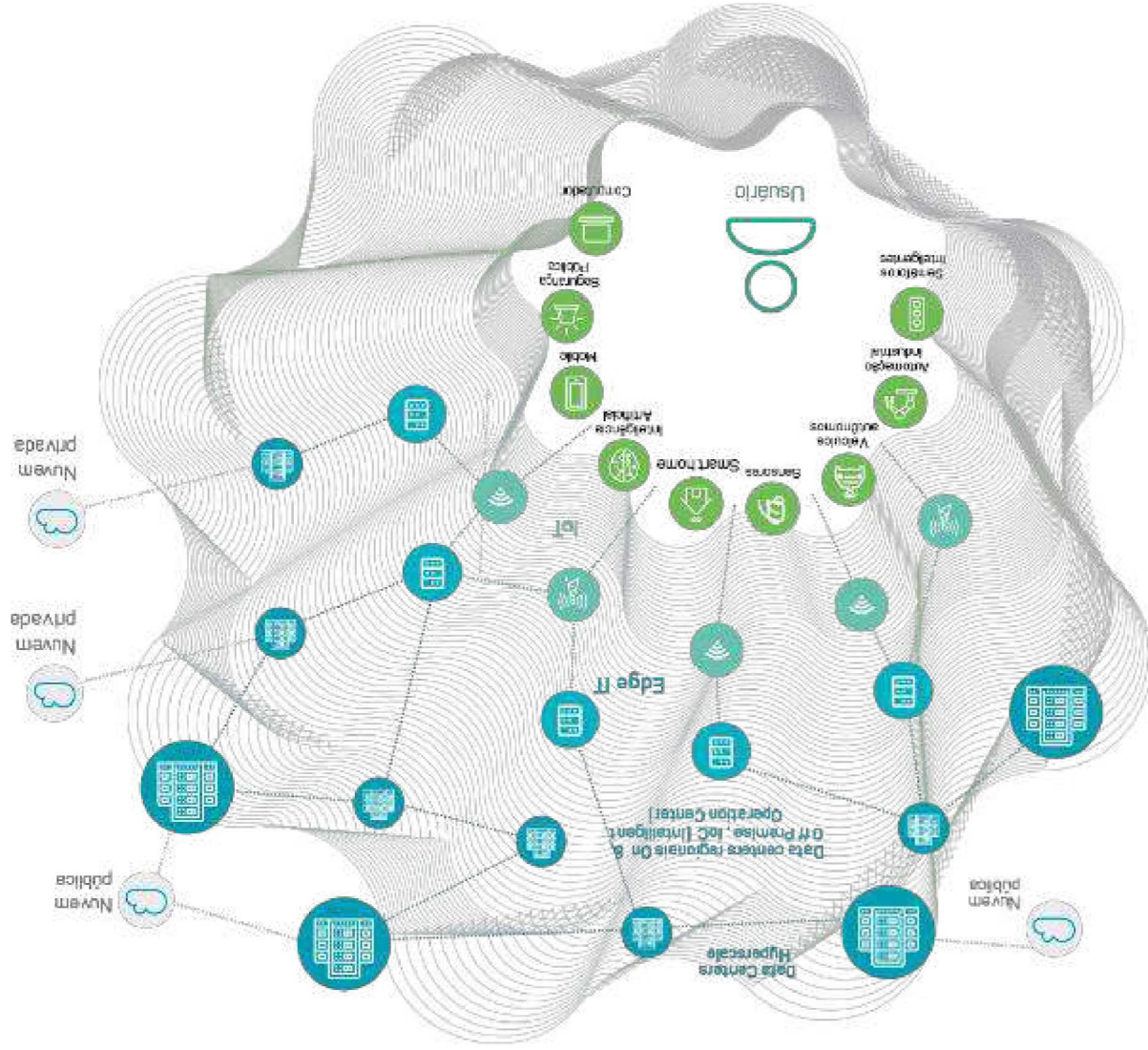
Empresa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROPOSTA
TÉCNICA & COMERCIAL



< Infraestrutura Digital

É um ecossistema que suporta a coleta, comunicação, processamento, armazenamento, integração e gerenciamento dos dados e informações.



> Líder em soluções de infraestrutura digital

Uma empresa comprometida em dar suporte a um mundo mais seguro, conectado e sustentável, por meio de tecnologias inovadoras que apoiam a transformação digital das nações, cidades e empresas.

Um único ponto de contato para soluções de infraestrutura digital

- >
 Serviços Continuados
 - Ongoing
 - Online
 - DCIM

Soluções de alto valor para ambientes de missão crítica, visando garantir alta disponibilidade, máxima segurança e eficiência energética comprovada da infraestrutura de TI.

> Data Center Infrastructure Services



A green4T desenvolve soluções de ponta a ponta, de forma customizada, respeitando as necessidades do negócio e a estratégia da equipe de TI.

> Nosso portfólio de soluções

A infraestrutura que suporta a TI de uma organização deve ser arquitetada, implementada e mantida de forma a promover o máximo de disponibilidade, eficiência e flexibilidade.

▶ **Serviços Continuados**

A gestão eficiente do ambiente de TI, com profissionais especializados, processos e recursos tecnológicos e gerenciais aplicados nas diferentes camadas da infraestrutura, visando maximizar a sua disponibilidade.

ALGUNS DE NOSSOS NÚMEROS:

- ▶ **Certificações**
15247 ISO 20000 ISO 9001
- ▶ **+ de 480**
técnicos especializados em 25 dos 27 estados brasileiros
- ▶ **99,99%**
de disponibilidade, índice superior ao Tier IV
- ▶ **+ de 55 mil**
devises gerenciados
- ▶ **R\$ 20 milhões**
em spare parts, o maior estoque da América Latina de peças sobressalentes
- ▶ **+ de 400**
contratos de Ongoing no Brasil e América Latina
- ▶ **22 milhões**
de horas em Serviços Continuados

1. Ongoing

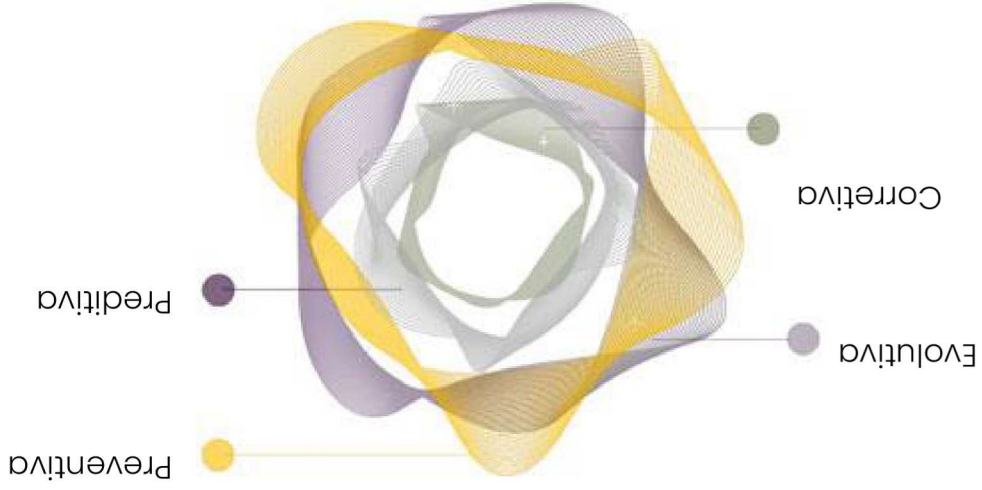
Muito além da manutenção do data center: a garantia de disponibilidade



22 milhões de horas de atuação com 99,99% de disponibilidade do data center dos nossos clientes
Os data centers que foram projetados, implementados e mantidos por nós possuem disponibilidade superior ao nível Tier IV.



> Escopo Diferenciado



> Intervenções inteligentes para maximizar a disponibilidade

Um serviço diferenciado 24x7x365 que compreende ações preventivas, preditivas, evolutivas e corretivas para garantir a continuidade das operações, mitigando os riscos de downtime.

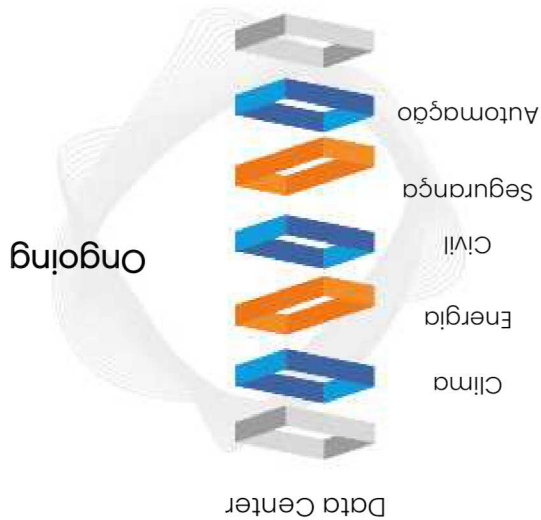
> Onde estamos

Evolutiva
Melhorias evolutivas
A manutenção evolutiva consiste na disponibilização das versões mais recentes de uma determinada solução.

Corretiva
Correções de falhas
Aplicada como complemento residual das manutenções preventivas e preditivas.

Preditiva
Ações com base em previsões
Acompanhamento periódico através de coleta de dados, monitoramento e inspeções. Para previsão de vida útil dos componentes e equipamentos e as condições necessárias para que este tempo seja aproveitado.

Preventiva
Ações antes de falhas
Trabalhamos periodicamente na prevenção de falhas garantindo máxima disponibilidade.



Capilaridade
Equipe + Spare Parts
Estrutura e bases operacionais para a garantia de SLAs reduzidos nos contratos de serviços continuados no Brasil e na América Latina.

+350
Técnicos especializados em missão crítica em 26 estados e Distrito Federal

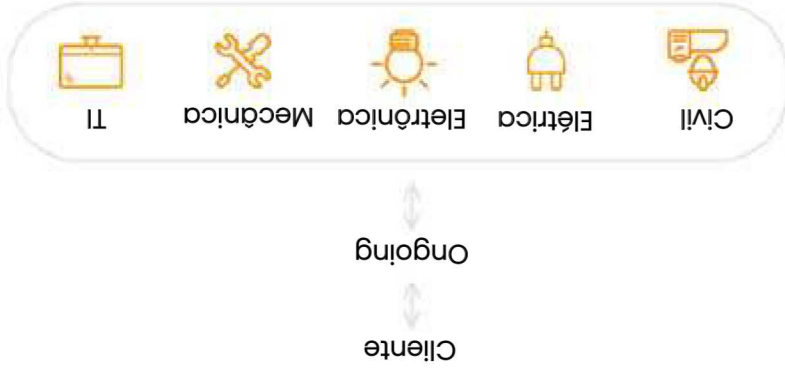
Locais de atuação de Serviços Continuados



2. Benefícios e Diferenciais

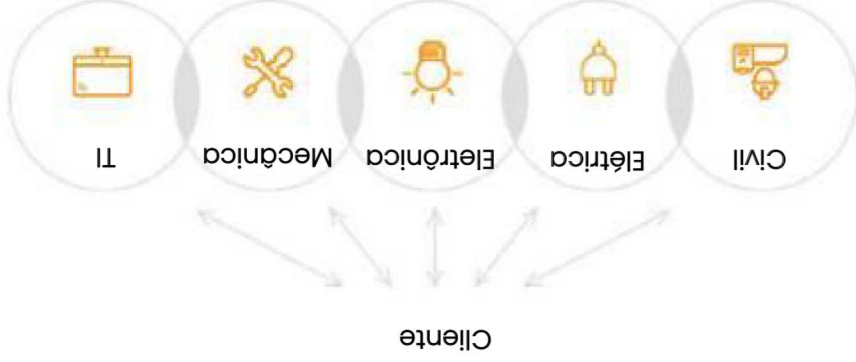
> Gestão Integrada

Planejamento integrado sem conflitos da gestão fracionada, com custo fixo conhecido. Gerenciamos todas as disciplinas e seus respectivos temas: climatização, detecção e combate a incêndio, automação, segurança eletrônica, conectividade e outros.



> Gestão Fracionada

Planos de manutenções tradicionais, segregados por disciplinas, geram conflitos de agenda, problemas com fornecedores e fabricantes. Dificultando diagnósticos técnicos ocasionados por áreas cizentas entre as fronteiras de responsabilidades, resultando em custos variáveis e maior risco de indisponibilidade.



> Equipe capacitada de alta disponibilidade

Equipe multidisciplinar experiente em ambientes de missão crítica composta por equipe de front, retaguarda e coordenação ativa.

Postura Consultiva e Proativa



Identificamos e antecipamos ações com uma postura consultiva alinhando as nossas recomendações com as melhores práticas e tendências de mercado, buscando sempre inovações.

Agilidade & Asserividade



Nossa base de conhecimento nos possibilita um diagnóstico assertivo tornando a tomada de decisão mais ágil.

Relatório de Assessment e Plano de Ação



Através de ferramenta de coleta e análise de dados é possível identificar riscos de continuidade e operação possibilitando a categorização e, conseqüentemente, um plano de ação para as correções, melhorias e atualizações.

Plano de Manutenção Customizado



Elaboramos um plano de manutenção customizado de acordo com cada característica de projeto, levando em consideração: dimensionamento, complexidade e abrangência. Visando, com isso, garantir a continuidade da operação com performance otimizada dos equipamentos.

Coordenação e Retaguarda Ativa
 Equipe de retaguarda multidisciplinar, com plano de escalation 24x7x365, e coordenação especializada para garantir o planejamento e execução dos serviços de forma organizada. Documentação e Certificações (ITIL, ATADA, ATS, AOS, COBIT e ISSO 20:000)

Equipe Front Certificada e Habilitada
 Equipe própria qualificada e experiente 24x7x365 Capacitação contínua tanto na parte teórica como em ambientes simulados

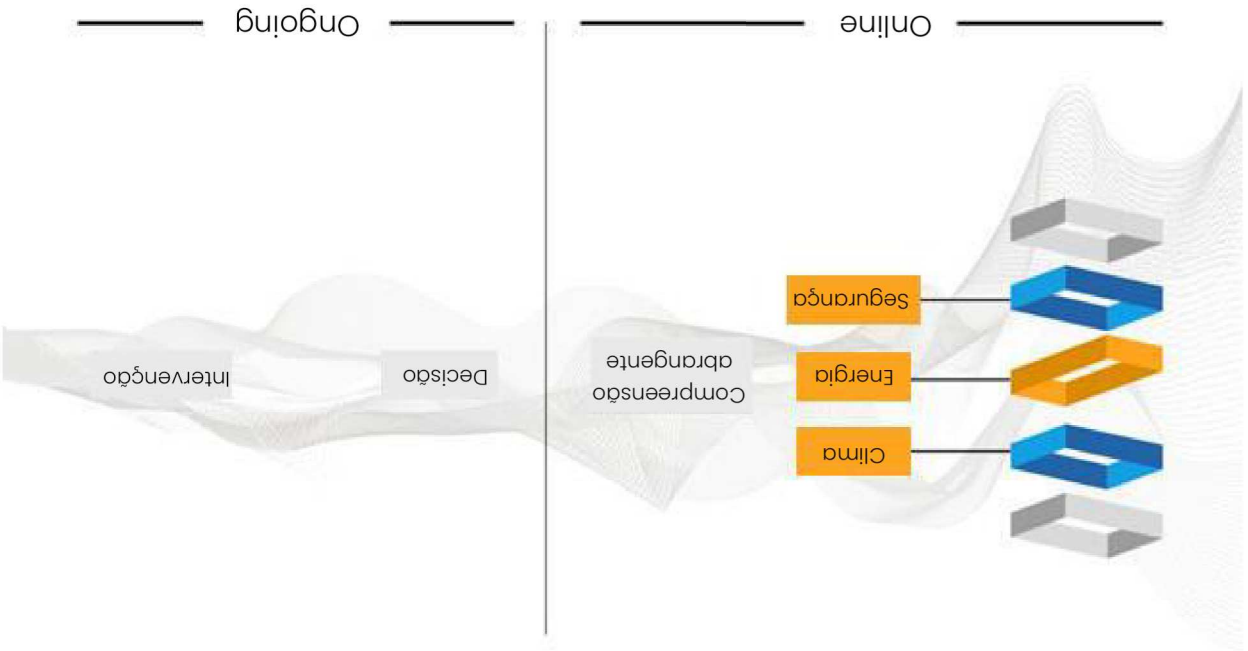
Equipamentos
 Disponibilidade de recursos para atendimento, análise e diagnóstico

Processos padronizados
 Para garantir a qualidade da prestação de serviços de forma padronizada alinhada com as particularidades de cada cliente

3. Online



> Transformamos dados em intervenções inteligentes



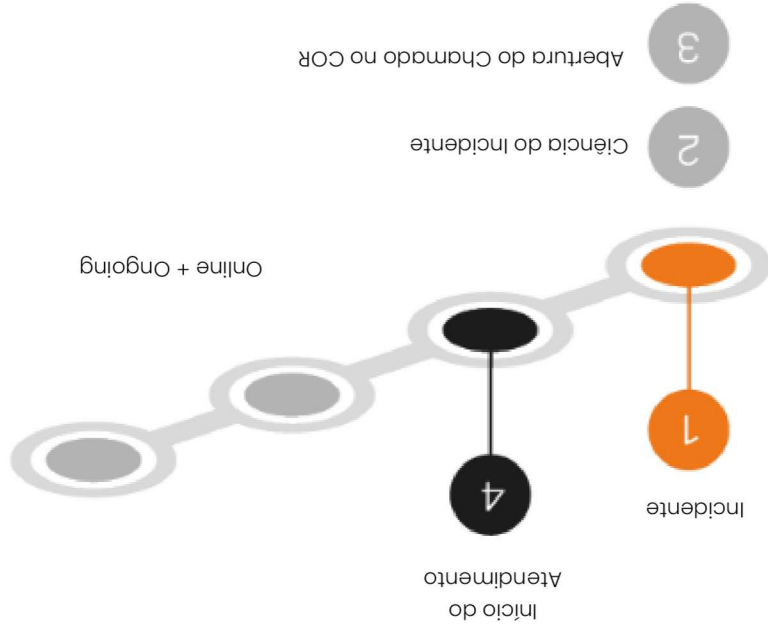
Monitoramos os sensores para detecção de qualquer alteração nos sistemas do data center

Com o Online, nós monitoramos remotamente e em tempo real o clima, energia e segurança do data center; estamos a par de qualquer alteração, mesmo que mínima, na infraestrutura.

Dessa forma, contamos com a compreensão abrangente do cenário de todos os sistemas do data center, para embasar a tomada de decisão.

Aliando o Online ao Ongoing, conseguimos antecipar o atendimento e acelerar o processo de decisão e, por consequência, tomar ações assertivas, assegurando a continuidade das operações.

> Alinhando o Online ao Onguing não há gap de tempo



Quando uma incidência ocorre, normalmente há uma janela de tempo para o cliente tomar ciência do problema (SMS, alarme audiovisual e e-mail). Após a notificação, o próximo passo é acionar o nosso COR e, nesse momento, o Onguing inicia o atendimento do incidente.

Com o Online, não há essa janela de tempo, pois o data center é monitorado 24 x 7 x 365 sem interrupções. Assim, o incidente e a ciência dele ocorrem concomitantemente. O chamado é aberto e o atendimento, iniciado. A informação em tempo real permite a antecipação das ações para uma resolução mais rápida e assertiva dos incidentes.

4. Benefícios e Diferenciais

Redução do Risco de Agravamento dos Incidentes

A antecipação do atendimento pelas equipes de Ongoing diminui o tempo de regularização do incidente, o qual, muitas vezes, é um dos maiores fatores de risco para um downtime.

Minimiza os Riscos de Indisponibilidade do Data Center

Com o Online, garantimos o monitoramento em tempo real, assegurando que não haja períodos sem vigilância, seja durante a noite, em finais de semana ou em feriados.

Segurança

Com o ambiente monitorado por uma equipe qualificada e comprometida, elevamos o grau de segurança à continuidade.

Banco de Dados de Eventos

Criação de um banco de dados de eventos separados por disciplinas e equipamentos, possibilitando uma análise global do ambiente.

Equipe Habilitada para Gestão de Crise

Através de uma equipe multidisciplinar, com respaldo de uma equipe de retaguarda, tomamos decisões ágeis para regularização ou ações de contorno.

5. Descritivo Técnico da Solução Ongoing

O escopo consiste na prestação de Serviços técnicos especializados para supervisão e desenvolvimento de planos de manutenção, atendimento emergencial aos sistemas e sub-sistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo do Data Center do TRT-19 que está localizado na cidade de Macaé - AL e os serviços previstos nesta proposta levam em consideração as condições de funcionamento e operacionalidade, realizando sempre que necessário os devidos ajustes, reparos, assistência técnica e serviços.

5.1 ESCOPO DA SOLUÇÃO

CIVIL	Sala Cofre	Sala Cofre 19m ²
	Piso Elevado	Sala Cofre 19m ²
	Limpeza	Sala Cofre 19m ²
ENERGIA	Painéis de Baixa	04 QDFs
CLIMATIZAÇÃO	Self Precisão	02 Evaporadoras Liebert Hirsch S23 23 kW
		02 Condensadoras Liebert Hirsch HCE33
	Conforto	02 climas de conforto de 30.000 BTUs 02 climas de conforto de 24.000 BTUs
DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	Deteção Precoce	01 Stratos Micro
	Combate Automático	01 Cilindro FM-200
MONITORAMENTO E SEGURANÇA	CFTV	05 Camaras Digitais
	Supervisorio	01 CMC III
	Controle de Acesso	03 Leitores Biométricos

5.2 PLANOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços periódicos de manutenção têm como objetivo: manter a continuidade operacional e preservar a vida útil dos equipamentos; garantir que os sistemas de alarmes funcionem corretamente; e manter os testados dos sistemas evidenciados. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

5.2.1 MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE TI

5.2.1.1 Sala cofre

ITEM	VISITAS/ANO
Verificar funcionamento do mecanismo	4
Verificar lubrificação do mecanismo	
Verificar posição dos pino	
Verificar funcionamento das chaves	
Verdões:	
Verificar as gaxetas	
Verificar contato gaxetas x batente	
Verificar isolantes térmicos	
Dobradiças:	
Lubrificar	
Verificar corções de solda	
Verificar alinhamento folha x batente	
Soleiras:	
Verificar aspecto visual	
Almofadas:	
Verificar estado geral das almofadas e parafusos.	
Mola Geze:	
Verificar travamento	
Verificar fechamento automático	
Verificar cabos de ligação e duto flexível	
Micro switch:	
Verificar funcionamento	
BLINDAGENS	4
Verificar a integridade das blindagens	4
Verificar as cunhas de aperto	
Abertura e fechamento de caixas de passagens e blindagens	
Verificar lacres	
Verificar pontos de ruptura	
ELEMENTOS	

ITEM	VISITAS/ANO
PISO ELEVADO	4
Nivelamento:	
Verificar nivelamento das placas	
Verificar cruzetas	
Verificar trims (piso americano)	
Verificar alinhamento das placas	
Reforço:	
Colocar suportes de reforço onde necessário	
Placas:	
Trocar placas danificadas	
Leito armado:	
Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário	

5.2.1.2 Piso elevado

	Verificar integridade dos painéis
	Verificar as vedações e elementos químicos das junções entre os painéis e perfis de acabamento
	Realizar retoques de pintura (manter as características originais)
	Verificar os pontos de solda dos elementos de fundo
4	PAINEL DE COMANDO
	Verificar régua de bornes
	Reportar terminais
	Verificar funcionamento de botoeiras
	Verificar interruptor de corrente de fuga, disjuntores
	Verificar temperatura da fonte e do Tráfó
	Verificar tensão de alimentação, de saída do Tráfó, de saída da fonte, de carga das baterias
	Verificar temporizadores, fusíveis de reserva
	Verificar Leds de iluminação e contatos
	Limpar painel interna e externamente
	Verificar fechaduras com grafite
	Verificar configuração lógica da CLP
	Verificar as baterias e substituir a cada dois anos.
4	TESTES
	Em caso de detecção de incêndio: teste de funcionamento da porta, das luzes de emergência, da sinalização áudio visual, da automação dos dumpers
1	TESTE DE ESTANQUEIDADE
	Teste realizado de acordo com o método descrito na norma ASTM E 779-99.

	Realizar inspeção com termovisor
	Verificar identificação de cabos, componentes e circuitos
	Verificar proteções de partes energizadas
	Realizar inspeção com Termovisor das conexões e componentes
	Organizar cabos e canalatas do painel
	Verificar cabos e canalatas do painel
	Efetuar limpeza interna e externa do painel
	Efetuar limpeza do painel
	Verificar identificação do painel
	Verificar fixação, pintura e funcionamento da porta
4	PAINÉIS DE BAIXA

5.2.3 Sistemas de energia

	Limpeza da superfície dos racks fechados e abertos, dos nobreaks, da superfície externa dos quadros de energia.
2	MOBILIÁRIO
	Limpeza da superfície refletora; das lâmpadas e das grelhas; difusoras;
2	LUMINÁRIAS
	Limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas;
2	PORTAS
	Aspiração do pó e limpeza com pano úmido dos elementos laterais, teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar-condicionado, cilindro de gás);
2	ELEMENTOS DAS SALAS
	Aspirar o pó e limpar com pano seco os leitos aramados e os cabos que passam pelos leitos aramados;
2	LEITOS ARAMADOS
	Aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante);
2	PISO ELEVADO (PESADA)
	Aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido;
2	PISO ELEVADO (SUPERFICIAL)
	Aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado;
2	ELEMENTO DE FUNDO
VISITAS/ANO	ITEM

5.2.2 Limpeza

5.2.4 Sistema de climatização

Realizar reaperto das conexões elétricas nos bornes e componentes	
Verificar fixação e ajustes das tampas e portas do painel	
Verificar condições dos componentes elétricos	
Verificar aterramento e neutro do painel	
Verificar dispositivos de proteção	
Verificar a operação dos medidores, se necessário reparar ou ajustar	

ITEM	VISITAS/ANO
Elétrica:	
Medir tensão de entrada	
Medir tensão do ventilador	
Medir corrente do ventilador	
Medir corrente do compressor	
Medir corrente das resistências	
Medir corrente do umidificador	
Verificar disjuntores	
Reapertar conexões elétricas	
Mecânica:	
Verificar filtros de ar (trocar se necessário)	
Verificar resistência de cárter	
Verificar pontos de vazamento de óleo	
Verificar visor de líquido	
Verificar vazamentos de gás	
Limpar o equipamento (interno e externo)	
Medir temperatura de insuflamento de ar	
Medir temperatura de retorno de ar	
Realizar limpeza do dreno	
Painel de rezeamento:	
Verificar funcionamento em modo automático	
Realizar limpeza interna e externa	
Realizar reaperto das conexões elétricas	
Verificar parametrização (temperaturas e intertravamentos)	
Aferir sensores de temperatura e umidade	
Parâmetros:	
Set-point de temperatura	
Set-point de umidade relativa	
Set-point de alarmes	
EVAPORADORAS	
6	
ITEM	VISITAS/ANO

ITEM	VISITAS/ANO
Realizar auto check da central de alarmes	
Verificar indicação de alarmes e avarias na central de alarmes	
Analisar o log de eventos da central de alarmes	
Verificar detetores no ambiente e realizar limpeza, se necessário	
Verificar identificação dos detetores	
Verificar tubulações	
DETECÇÃO DE INCÊNDIO	4

5.2.5 Sistema de detecção e combate a incêndio

ITEM	VISITAS/ANO
Verificar tubulações, suportes e isolamentos térmicos	
Verificar estrutura dos equipamentos	
Verificar tubulações de água e dreno	
Verificar proximidades dos equipamentos e interferências	
Verificar sinais de corrosão, amassados e obstáculos	
Verificar fixação das partes, tampas e vedações	
Verificar condições das proteções e ambiente das condensadoras	
Verificar posicionamento dos sensores de temperatura e umidade	
Verificar proporção de placas perfuradas	
Verificar distribuição adequada das placas perfuradas	
Identificar possibilidades de melhoria na circulação de ar no ambiente	
Verificar obstáculos sob o piso elevado	
INSTALAÇÕES – CLIMATIZAÇÃO	6

ITEM	VISITAS/ANO
Medir tensão de entrada	
Medir corrente dos ventiladores	
Medir tensão das bombas	
Reportar terminais e bornes	
Pumpset:	
Medir corrente do painel pumpset	
Teste operacional do painel pumpset	
Mecânica:	
Medir temperatura de entrada do ar	
Medir temperatura de saída do ar	
Retirar ventilador e lavar a serpentina	
Medir temperatura de entrada do ar	
Medir temperatura de saída do ar	
Medir temperatura de saída do ar	
Medir temperatura de entrada do ar	
CONDENSADORAS	6

VISITAS/ANO	ITEM
	Verificar módulos
	Verificar conectores e repertar conexões
	Realizar teste (aleatório) de deteção com spray adequado em detector de fumaça
	Cronometrar tempo para a primeira deteção
	Verificar funcionamento da sinalização do painel
	Verificar o funcionamento do sistema audiovisual de alarmes
	Verificar botoeiras de acionamento manual do alarme de incêndios
	Verificar a atuação na central de alarmes
4	CENTRAL DE ALARMES DE INCÊNDIO
	Analisar o log de eventos da central de alarmes
	Realizar Auto check da central de alarmes
	Realizar limpeza externa da central de alarmes
	Verificar estado de conservação e fixação da central
	Verificar a fixação de componentes
	Verificar comunicação com elevadores, pressurização de escadas, controle de acesso e climatização (dampers automáticos)
	Verificar data de reposição das baterias e substituir, se necessário
	Realizar teste de alarme projetando spray adequado no ambiente e em um detector
	Cronometrar tempo para a primeira deteção
	Verificar indicação de alarmes na central (precoce e convencional)
	Verificar o funcionamento do sistema audiovisual de alarmes
	Verificar a atuação do dispositivo de disparo do sistema de combate (cilindros)
4	COMBATE A INCÊNDIO
	Verificar plugs de acionamento
	Verificar lacres de acionamento manual
	Verificar pressão do manómetro dos cilindros
	Realizar limpeza dos cilindros
	Verificar fixação dos cilindros
	Verificar data para manutenção dos cilindros
	Simular atuação de alarme de incêndio (fechamento de laço convencional e precoce)
	Verificar a atuação do solenóide de acionamento dos cilindros
	Rearmar o dispositivo de acionamento dos cilindros antes de reconectá-los

5.2.6 Sistema de monitoramento e segurança

ITEM	4
ITEM	4
Câmeras: Verificar a necessidade de reposicionamentos ou ajustes Realizar limpeza externa e das lentes Verificar fixação e conexões elétricas	
Painéis de switches: Realizar limpeza interna e externa Organizar cabos e verificar conexões Verificar funcionamento dos switches Verificar o aterramento	
Servidor: Verificar funcionamento adequado do software do CFTV Verificar a gravação adequada das imagens (tempo / backup) Verificar conexões e funcionamento de rede	
Monitores: Testar funcionamento de detecção de movimentos e pop-ups Verificar revezamento das imagens Verificar funcionamento de câmeras móveis (controle remoto) Verificar posicionamento das câmeras e qualidade das imagens (foco/distorções)	
ITEM	4
Telas do Supervisor: Verificar funcionamento e informações das telas (atualização) Verificar telas de histórico e logs de eventos Reparar conexões dos monitores Realizar limpeza dos monitores	
Módulos de Automação: Realizar limpeza interna e externa dos módulos de automação Verificar fixação dos módulos e seus componentes Verificar conexões e realizar reparo	
Verificar funcionamento dos componentes	
Organizar cabos e canalatas	
Infraestrutura: Verificar componentes de campo	
Verificar cabedamento e respectiva infraestrutura	
Estação de programação/servidor	
Verificar funcionamento do servidor e comunicação	

ITEM	VISITAS/ANO
Verificar acessibilidade e funcionamento dos softwares e licenças	
Simular falhas de campo para verificar a indicação dos alarmes	
Observar a atualização das variáveis nas telas de monitoração	
Monitoramento:	
Verificar funcionamento do servidor e comunicação	
Realizar testes de navegação e acionamentos remotos	
Acompanhar atualizações de leituras de informações de campo	
Verificar parâmetros de configuração	4
Verificar sensor(es) de temperatura	
Verificar sensor(es) de umidade	
Verificar log de eventos	
Verificar leitora de cartões	
Verificar trava de porta	
Verificar funcionamento de fechadura eletromagnética	
Verificar quantidade de equipamentos monitorados pelo CMC	
Verificar recepção de traps nos equipamentos	
Verificar sensor de vibração	
Verificar sensor(es) de estado de porta(s)	
Verificar cabeamento de alarmes	
Verificar conectores de interligação	
Verificar painel frontal (LEDs e touch panel)	
Verificar comunicação via TCP/IP	
Verificar software CMC Manager	
Verificar sensor de líquido CMC/IHM (com pano úmido para não queimar o cabo, rele ou I/O)	
Verificar os parâmetros de set point do sensor de líquido	
LEITORES:	
Realizar testes de funcionamento (observar acessibilidade a áreas restritas)	
Verificar condições de instalação e conservação	
PORTAS:	
Verificar funcionamento das fechaduras e reparar, se necessário	
Testar abertura para saída em emergências (anti-pânico) e reparar, se necessário	
Verificar fechamento automático e reparar, se necessário	
Verificar fixação dos eletroímãs e reparar, se necessário	
CONTROLE DE ACESSO	4

Módulo I: Infraestrutura da Sala Cofre

Treinamento **anual** dos colaboradores da, buscando garantir a utilização de práticas corretas na operação do ambiente e para a correta reação nos casos de incidentes envolvendo os sistemas do data center. Compreende os seguintes treinamentos:

5.2.8 Treinamento

- a) Layout do ambiente de TI;
- b) Unifilar elétrico;
- c) Isométrico ar-condicionado.

Atualização **quadrimestral** dos desenhos técnicos do datacenter, com o objetivo de manter os projetos atualizados da forma como o ambiente se encontra. Os projetos sempre atualizados permitem que diferentes técnicos, trabalhem em um ambiente conhecido, o que diminui as chances de erro, acidentes e paradas na programação. Compreende atualizações, com entregas nos formatos DWG e PDF, dos seguintes itens:

5.2.7 Dynamic as built

Aplicar proteção contra corrosão nos eletroímãs de portas expostas ao tempo	
Painéis das controladoras:	
Realizar limpeza interna e externa dos painéis	
Reparar fixação do painel e componentes	
Verificar condições das conexões e realizar reparos	
Testar funcionamento dos componentes e reparar, se necessário	
Infraestrutura:	
Verificar componentes de campo	
Verificar cabeamento e respectiva infraestrutura	
Estação de programação	
Testar funcionamento do servidor e comunicação e reparar, se necessário	
Testar acessibilidade e funcionamento dos softwares e licenças	
Realizar testes de navegação e acionamentos remotos	
Acompanhar atualizações de leituras de informações de campo	
Funcionamento:	
Testar intercavamento com sistema de segurança (combate a incêndio)	

Carga horária: 1 hora

Características, estanqueidade e cuidados gerais da Sala Corfe

Capacidade de cabos e procedimento de solicitação para abertura de caixa de

passagem

Abertura e cuidados com a porta

Procedimentos de emergência

Módulo 2: Sistemas Elétricos do Data Center

Carga horária: 2 horas

Quadros Elétricos

Manobras de transferência emergenciais

Módulo 3: Sistemas de Climatização

Carga horária: 1 hora

Equipamentos de Climatização de Precisão: função e características

Reconhecimento dos diversos tipos de alarme

Primeiro combate ao alarme do sistema.

Módulo 4: Prevenção, Detecção e Combate a Incêndios

Carga horária: 1 hora

Cuidados gerais para prevenção de incêndio em Data Centers

Sistema de Detecção Convencional e Precoce

Verificação visual

O Sistema de Combate via gás: funcionamento e cuidados

Módulo 5: Monitoramento e Controle de Acesso

Carga horária: 1 hora

Cadastramento e gerenciamento do acesso de pessoas ao Data Center

Acesso emergencial

O Network e suas características de monitoramento

5.2.9 Auditoria Física

Auditoria anual no ambiente, buscando encontrar não conformidades para que seja possível corrigi-las. Terá como produto um relatório de auditoria emitido e entregue à CONTRATAÇÃO, constando os pontos de conformidade e não conformidade encontrados nos diversos ambientes do Data Center do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

5.3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Todas as peças de reposição bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva/programada e corretiva estão incluídas no escopo da proposta.

Não estão incluídos a substituição de equipamentos e peças ao final da vida útil. A Green4T deverá indicar previamente para o cliente esses equipamentos, apresentando declaração do fabricante.

Como premissa, assumiremos a manutenção com peças de reposição dos equipamentos que estiverem em bom estado de conservação/funcionamento.

5.4 ANS - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Nível	Classificação	Prazos
CRÍTICO	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante o sistema do Data Center por inteiro, ou uma parte majoritária que é essencial aos negócios diários.	A partir da abertura do chamado técnico, a Green4T terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"> • 04 horas para início do atendimento presencial; • 48 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 72 horas.
URGENTE	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional da Sala de equipamentos de TI. Apesar da degradação do ambiente, a sala continua em operação.	A partir da abertura do chamado técnico, a Green4T terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"> • 08 horas para início do atendimento presencial; • 48 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 5 dias.
ROTINA	Representam falhas mínimas que não estão afetando a performance, serviço ou operação da Sala de equipamentos de TI, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente.	A partir da abertura do chamado técnico, a Green4T terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"> • 12 horas para início do atendimento presencial; • 72 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente.

A green4T mantém uma estrutura de pronto atendimento 24x7x365 e equipes que entram em ação imediatamente em caso de uma ocorrência crítica. De segunda à sexta das 8:00 às 18:00h, em caso de ocorrência ou qualquer outra necessidade chame a Central de Atendimento green4T 0800 887 0755.

5.8 ATENDIMENTO PROGRAMADO E CORRETIVO

A green4T disponibilizará para a sua equipe, todo o ferramental de qualidade profissional necessário para desenvolver as atividades do escopo desta contratação, e sempre que necessário deverá apresentar os devidos certificados de qualidade e aferição.

5.7 FERRAMENTAL

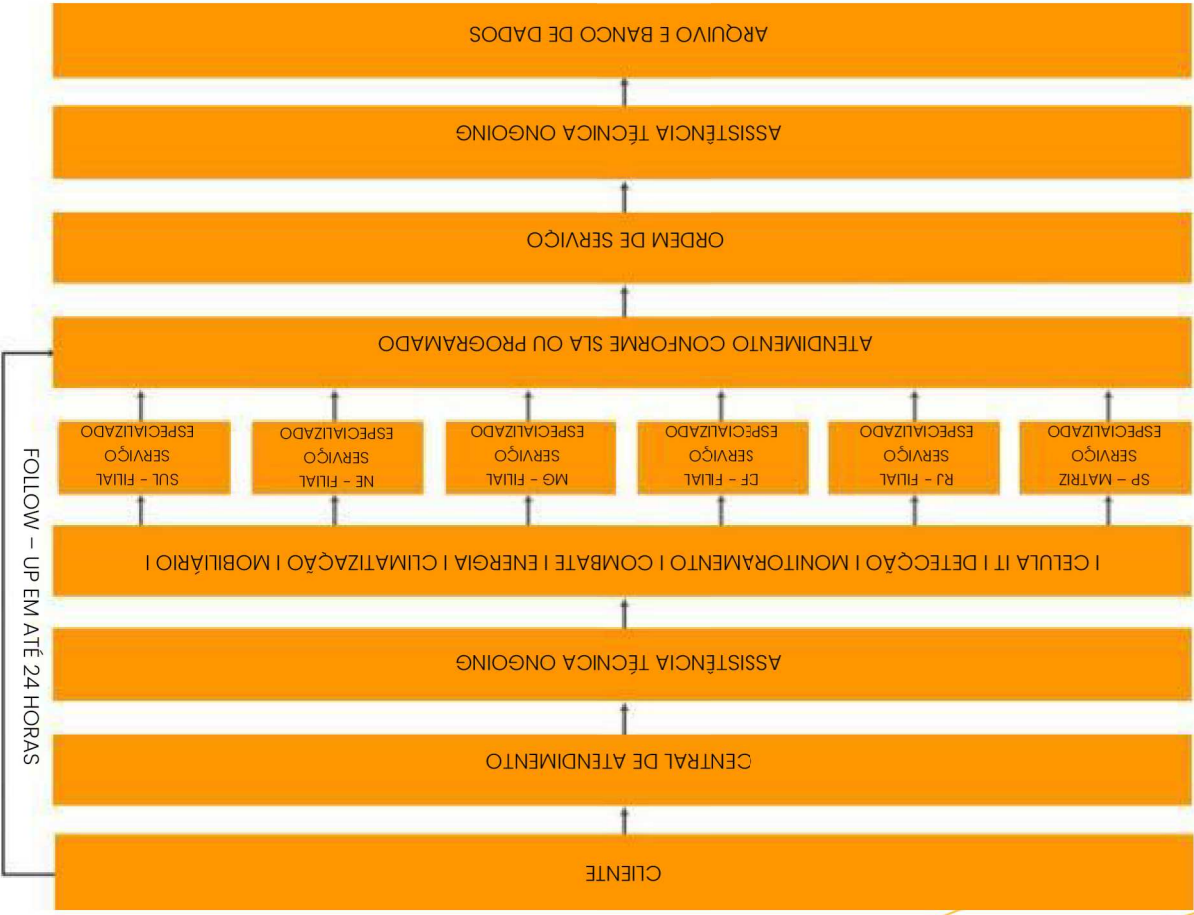
Será elaborado pela green4T um programa de treinamento anual para todos os profissionais envolvidos no contrato, de forma a garantir o pleno entendimento de todos os itens objeto dessa contratação, sempre em conformidade com as definições de projeto, recomendações de fabricantes, melhores práticas, padrões do cliente, normas técnicas e regulamentadoras, bem como legislações aplicáveis.

5.6 TREINAMENTO

Todo e qualquer serviço realizado pela green4T obedecerá às leis e normas regulamentadoras, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho Local. Todos os serviços deverão executados obedecendo rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

5.5 NORMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 5 dias.		
---	--	--



6. Plataforma de Gestão Integrada

A plataforma de gestão integrada é uma ferramenta robusta para proporcionar o gerenciamento da infraestrutura de TI, abertura de chamados, gestão de ativos, acompanhamento em tempo real dos chamados em aberto/andamento e histórico dos chamados fechados através do acesso ao banco de dados, possibilitando a emissão de relatórios diversos, indicando o desempenho de atendimento ao SLA estipulado em contrato, quantidade de chamados corretivos mensais, comparativo de quantidade de corretivas mensais, emissão de relatórios, com interface WEB. A plataforma de gestão trabalha em tempo real, permitindo no mínimo as seguintes atividades:



6.1 ORDENS DE SERVIÇO:

- Abertura de chamados para as modalidades corretivas e evolutivas, com a devida classificação por prioridade (baixa média, alta, crítica), categorizando por ativo de infraestrutura e por disciplinas;
- Alteração de datas pré-agendadas para manutenção preventivas e preditivas;
- Acompanhamento do andamento da resolução da ordem de serviço aberta;
- Fechamento online da Ordem de Serviço após o término do atendimento e aprovação da Contratante;
- Avaliação do atendimento técnico pelo Contratante;
- Consulta em tempo real do cumprimento do SLA contratual.

- Manuais;
- Desenhos técnicos;
- Relatórios;
- Atas de Reunião;
- Histórico de OS;
- Tutorias;
- Procedimentos de emergência.

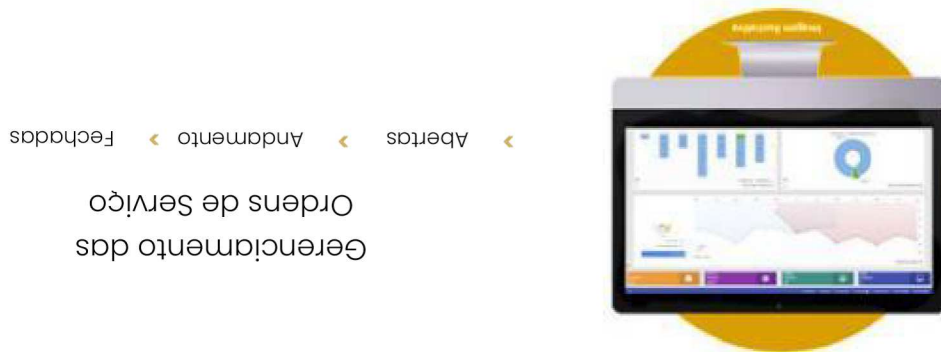
para auditorias, como:

Solução de Informação do Gerenciamento da Disponibilidade, conforme boas práticas da ITIL, ou seja, repositório virtual contendo todos os dados dos equipamentos contemplados em contrato, permitindo assim possuir um banco de dados específico

6.3 BASE DE DADOS E DOCUMENTOS

- Cadastro completo dos ativos de infraestrutura do ambiente crítico e dos demais ambientes contemplados no contrato;
- Indicação e controle do vencimento de garantia, quando aplicável;
- Possibilitar emissão de relatório por equipamento cadastrado, demonstrando as preventivas e corretivas realizadas;

6.2 GESTÃO DOS ATIVOS:



6.4 Relatório

- Apresentação de Dashboard em tempo real;
- Indicadores personalizados de desempenho;
- Emissão de Relatórios em tempo real com no mínimo as seguintes configurações:
 - Quantidade de Ordem de Serviço;
 - Modalidade (preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva);
 - SLAs;
 - Disciplina;
 - Severidade;
 - For período;
 - For planta;
 - Origem do chamado (abertura remota, e-mail, telefone).

7. Descritivo Técnico da Solução Online

Selecionamos e tratamos as informações coletadas pelo ambiente com seus devidos níveis de alarmes por criticidade para uma atuação proativa e assertiva através do Online. O descritivo técnico do Online é composto pelos seguintes elementos: Coleta de Dados, Comunicação de Rede, Plataforma de Monitoramento e NOC (Network Operations Center).

7.1. COLETA DE DADOS

A coleta de dados engloba o sensorizamento dos equipamentos da infraestrutura do data center a nível de rede local.

7.1.1. Sensores

Coletaremos informações dos sensores existentes no data center. Além disso, verificaremos a conexão deles com o nosso cluster, no caso de falhas de comunicação um alarme será apresentado no sistema em tempo real.

Recomendamos que sejam monitorados no mínimo os seguintes atributos, para garantir a compreensão abrangente da infraestrutura.

▪ Elétrica:

- Gerador: falha geral, falha de rede, status gerador em operação e status do nível de diesel;

- UPS: falha geral, status de bateria em descarga e status de operação em by-pass;

▪ Clima:

- Ar-condicionado: falha geral;

- Ambiente: status temperatura e umidade;

▪ Segurança:

- Sistema de incêndio: alarme e falha da central;

- Ambiente: alerta detecção precoce, status de porta.

7.1.2. Protocolos de Comunicação

Nosso sistema é compatível com os seguintes protocolos de comunicação:

- ICMF

O Online utiliza um banco de dados com alta performance, infraestrutura com dualidade de link, arquitetura multiserver e configuração de alta disponibilidade. Assim

7.3. PLATAFORMA DE MONITORAMENTO

portas específicas.

de configurações de encaminhamentos de rede, apenas um acesso à internet via a retomada da conexão. Além disso, facilita a configuração, visto que não dependerá com o cluster, os dados são armazenados localmente e descarregados no cluster, após configuração permite uma maior flexibilidade, pois em caso de falha de comunicação Plataforma através de uma comunicação criptografada baseada em PSK. Essa Esse software realiza o monitoramento dos equipamentos e sincroniza os dados com a

local.

com OS Linux que deverá ser disponibilizada pela Contratante e estar localizada na rede realizada através da instalação de um coletor/agent em uma Máquina Virtual (VM) A comunicação dos ambientes monitorados com a Plataforma de Monitoramento é

7.2.2. Conexão Remota

exclusivo para monitoramento, com o objetivo de garantir a segurança dos dados. Recomendamos que a rede local dos equipamentos de infraestrutura seja de uso

7.2.1. Rede Local

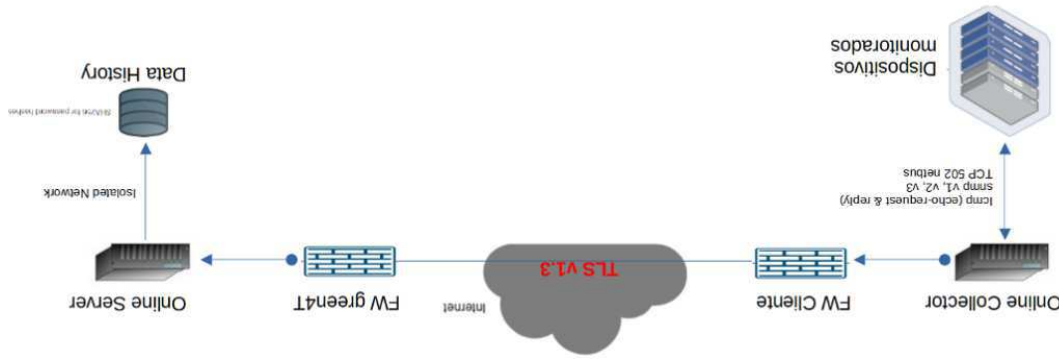
7.2. COMUNICAÇÃO DE REDE

do cliente.

será monitorado pelo sistema para a identificação de anomalias. Obs: em caso de chamados por falha de comunicação, a responsabilidade de restabelecimento será fornecidos pela contratante ou disponibilizados pela contratada. Esse equipamento links de conexão (fibra, ADSL ou 4G) para assegurar a redundância, que podem ser O cliente deverá fornecer os links de comunicação. O dispositivo de rede possuirá dois

7.1.3. Dispositivo de Rede

- SNMP
- ModBus TCP
- IPMI
- API



Nessa VM será instalado o container engine Docker ou Podman (dependendo da distribuição) e utilizará imagem de container da green4t contendo o coletor o qual realizará o monitoramento dos equipamentos/ativos. Em anexo, estamos disponibilizando o roteiro com os procedimentos pertinentes.

O monitoramento dos equipamentos/dispositivos/software CMC, UPS e GMG via SNMP (UDP 161/162) e MODBUS (TCP 502) no Data Center do cliente será feito através dos protocolos SNMP versões 1, 2 e 3 e/ou Modbus e ICMP (ping – echo-request/echo-reply), sendo realizado localmente pelo coletor, que enviará as métricas para o Online Server hospedado na green4t, conforme arquitetura de referência abaixo:

7.5.1. Requisitos e detalhamento para a VM de implantação do sistema

7.5. REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO (SOLICITAÇÃO DE VM)

No caso de desvios de operação nos ambientes monitorados, a equipe atua acionando o responsável especificado de acordo com a matriz de risco e plano de escalonamento por severidade de alertas e disciplinas.

7.4.2. Matriz de Risco e Plano de Escalonamento

O NOC possui atuação 24x7x365 e conta com dashboard de controle monitorados por agentes capacitados, o que assegura a compreensão abrangente e contínua da infraestrutura da contratante.

7.4.1. Atuação

7.4. NOC (Network Operations Center)

garantimos confiabilidade e velocidade nas consultas de dados. A interface da plataforma, desenvolvida em HTML5, é intuitiva, responsiva, compatível com dispositivos móveis e acessível via WEB. Essa inclui as seguintes telas: mapa, alarmes, histórico, dashboard e tendências.

Origem	Destinos	Protocolo	Porta Destino
IP do Zabbix Proxy (rede cliente)	ontime.green4t.com 134.65.21.218 (liberar por IP somente se o firewall não tiver FQDN)	TCP	10051

Para a comunicação entre o coletor (sua infraestrutura) e Online Server (green4t) se fazem necessárias a criação de regras de firewall permitindo a comunicação seguindo o fluxo:

7.5.2.3. Orientações

- Resolver endereço IP para o DNS ontime.green4t.com;
- Conectar a porta TCP 10051 nos endereços: ontime.green4t.com.

A máquina virtual LINUX deve ser capaz:

7.5.2.2. Capacidades

Distribuições e versões mínimas do sistema Operacional LINUX (Oracle Linux 9, RHEL 9, Debian 11, Ubuntu 22 ou OpenSUSE / SLES 15):

- 1 vCPU
- 2 GB RAM
- 32 GB de disco

7.5.2.1. Especificações da VM

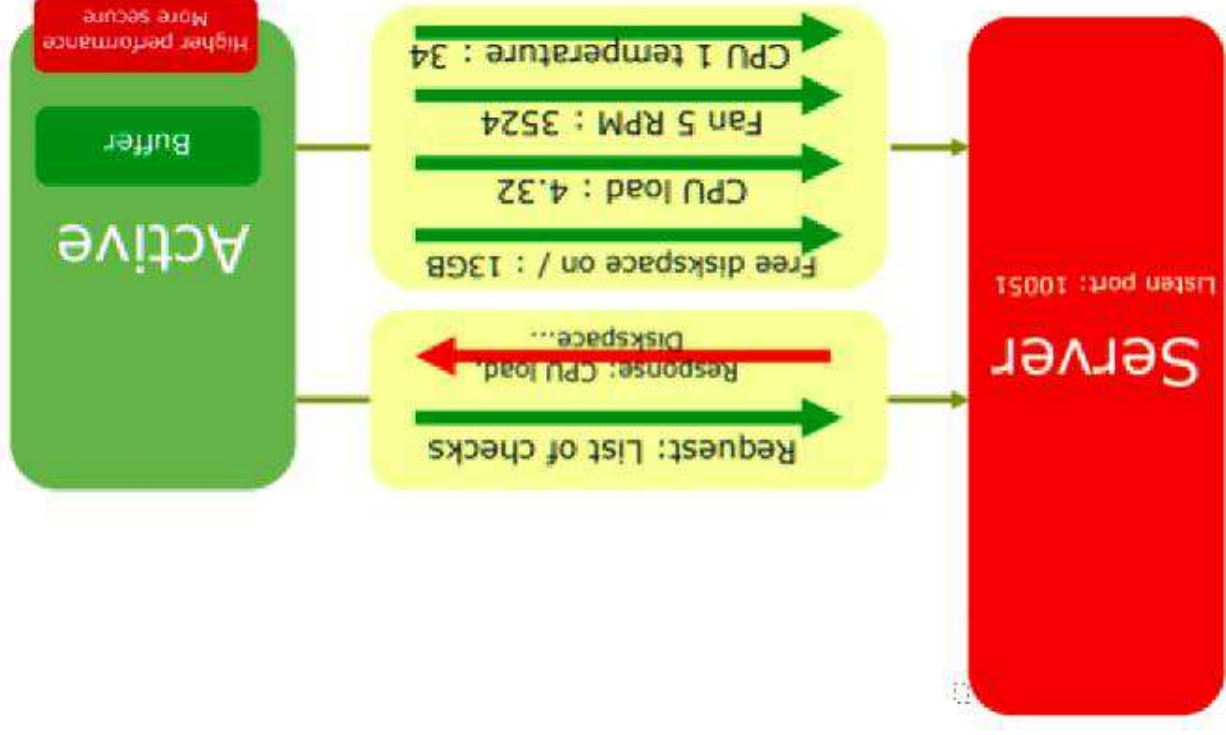
7.5.2. REQUISITOS E DETALHAMENTOS

A imagem de container do coletor criada pela green4t utiliza os pacotes oficiais fornecidos pela Zabbix SIA e sincronizará as informações de monitoramento dos ativos/equipamentos com o nosso servidor Online Server através de protocolo TCP, sendo a comunicação criptografada com chave PSK de 2048-bit (256-bytes PSK, informado como 512 dígitos hexadecimais), TLS v1.3, sem a necessidade de publicação de serviços na rede/no ambiente do cliente.

Obs: O posicionamento do coletor na rede será determinado pelo cliente, conforme arquitetura, política de segurança e sub-rede, sendo necessário o administrador garantir que o host do coletor consiga resolver nomes e sair sentido internet com destino aos endereços do cluster Online Server green4t.

7.5.2.4. Fluxo de comunicação

O coletor implantado no ambiente do cliente busca pelo servidor, iniciando a comunicação, recebe as diretivas de monitoramento contendo as informações referente aos itens que devem ser observados, efetua a atividade de monitoria, armazena as informações em uma base local e periodicamente envia as informações para o Online Server na green4T onde regras específicas de alertas são aplicadas e observadas pelo time de NOC.



8. Responsabilidades

8.1 RESPONSABILIDADES GREEN4T

- Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pelo Cliente;
- Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança do Cliente;
- Cumprir com as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante a estadia nas instalações;
- Cumprir os serviços e prazos descritos nesta proposta, tanto para ocorrências críticas quanto para as programadas;
- Comunicar qualquer falha no sistema de monitoramento ou links;
- Manter o SLA contratado nos serviços de Ongoing com acionamento através da central de alarme, sem necessidade de chamado via cliente;
- No caso de falha do sistema de monitoramento será acionado uma equipe volante para verificar o estado do site.

8.2 RESPONSABILIDADES TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- Disponibilizar acesso e autorizações de trabalho aos ambientes propostos para intervenção;
- Liberar os ambientes para intervenção após assinatura de contrato;
- Fornecer os links de comunicação e se responsabilizar pelos pagamentos mensais deles junto aos fornecedores;
- Liberação de lista do escalation plan;
- Informar os responsáveis pelo atendimento no site fora do horário normal de funcionamento (entrada no site), no caso de atendimento emergencial da equipe volante;
- Caso o técnico não consiga entrar no site para o atendimento, o não cumprimento SLA passará a ser responsabilidade do cliente, não cabendo qualquer punição à Green4T;
- Estabelecer previamente normas, regras e procedimentos a serem respeitados.

9. Condições Comerciais e de Pagamento

9.1 PAGAMENTO

O Cliente desembolsará o valor em 30 parcelas mensais de com vencimento para 15 dias, a contar do primeiro mês na assinatura do contrato.

Item	Descrição	Unidade	Valor Mensal	Valor 12 Meses	Valor 30 Meses
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva em sala cofre, de 19m2, tipo modular utilizando célula ACECO Lampertz.	Serviço Mensal	R\$ 27.980,82	R\$ 335.769,84	R\$ 839.424,60
2	Serviços de monitoramento remoto da Sala-Cofre na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), com suporte técnico e aviso da equipe de TI do CONTRATANTE e acionamento da equipe de manutenção local da empresa em caso de alertas urgentes.	Serviço Mensal	R\$ 4.186,52	R\$ 50.238,24	R\$ 125.595,60
3	Recarga de gás FM-200 (se necessário em caso de incidente).	Recarga	R\$ 33.848,15	R\$ 33.848,15	R\$ 33.848,15

Código de faturamento: 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregas que ficam sujeitas ao ICMS).

9.2 VALOR TOTAL DO SERVIÇOS

O valor da proposta para os serviços Onging green4T é de referência-se ao fornecimento dos serviços pelo período de 30 meses, com valor base referente ao mês de fevereiro de 2026. Para efeito de renovação futura do contrato de fornecimento de serviços, deverá tomar-se como base o escopo definido no item Escopo da Proposta e o valor dos Serviços, reajustado conforme indicado em 9.3 Reajuste.

9.3 REAJUSTE

As parcelas serão reajustadas a cada 12 meses de vigência do contrato, de acordo com o índice IPCA. Será aplicado o índice do mês anterior ao do pagamento da fatura sobre o índice base.

- Substituição de baterias, capacitores, módulos de potência, ventiladores e retrofit do UPS (Nobreak);
- Recarga de gás FM200, exceto sob demanda;
- Qualquer servidor para guarda de imagens de CFTV e controle de acesso;
- Substituição das lâmpadas das luminárias exceto Sala Corré;
- Movimentação de equipamentos ou remanejamento de racks;
- Manutenção ou substituição do sistema Video Wall e monitores;
- Fornecimento de Diesel apenas sob demanda, inclusive para testes.

A proposta não contempla:

9.7 PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES

Comercial.

Demandas que superem os limites do escopo dos serviços de Ongoing poderão ser adquiridos à parte do constante na proposta, bastando contactar nosso Departamento na proposta.

Os limites são o critério utilizado pela green4t, em concordância com o Cliente, para estabelecer a quantidade máxima de materiais, serviços e número de visitas incluídos fora dos dias úteis e do horário comercial, rogamos nos solicitar.

A proposta comercial dos Serviços Preventivos Programados do Ongoing está orçada no horário comercial. Caso seja necessário um outro orçamento para manutenções

9.6 IMPORTANTE

alteração.

A alteração da alíquota ou a criação de novos tributos e encargos, de natureza fiscal ou qualquer outra espécie, instituída pelo Governo que venham a incidir sobre os serviços em questão, ocasionando um acréscimo ou decréscimo do custo, acarretará a majoração ou redução dos preços ofertados, na proporção da incidência da alteração.

No preço foram consideradas todas as taxas, tributos diretos ou indiretos, que incidam

9.5 TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O período mínimo de prestação dos Serviços Ongoing contemplado nesta proposta é de 30 meses. A validade desta proposta é de 30 dias.

9.4 VIGÊNCIA

9.8 LIMITES AO ESCOPO DOS SERVIÇOS ONGOING

ITEM	VISITAS/ANO
SALA COFRE	
Abertura e fechamento de blindagens existentes	4
Pintura dos elementos da sala	2m ²

ITEM	VISITAS/ANO
PISO ELEVADO	
Troca de placas do piso	4 placas
Leito aramado: novos e alteração da rota	2m lineares
Reforços	1

ITEM	VISITAS/ANO
SISTEMA DE ENERGIA	
Mudança de até dois pontos de energia e disjuntores	04 pontos
Rede lógica	04 pontos

ITEM	VISITAS/ANO
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	
Troca de filtros de ar	2 (por equip.)
Recarga de Gás Refrigerante (caso necessário)	1 (por equip.)
Troca de compressor (caso necessário)	1 (por equip.)

9.9 DE ACORDO

Estamos cientes com as condições desta Proposta Técnica/Comercial e confirmamos os serviços ofertados, estando de acordo com a totalidade de seus termos e condições.

_____ de _____ de 20____.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 19ª REGIÃO

Ref. CONTRATO TRT19/SJA n. 10/2021
(Proads TRT19 n. 5.960/2023 e 409/2021)

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO,
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DA SALA COFRE E SEUS
COMPONENTES QUE ENTRE SI
CELEBRAM GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA
E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JASIEL IVO**, e, de outro lado, **GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Gupe, n. 10.767, Galpão 03, Jardim Belval, Barueri/SP, Cep 06.422-120, inscrita no CNPJ sob o n. 03.698.620/0005.68, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Diretores, **MÁRCIO JOSÉ MARTIN** e **JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR**, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto n. 10.024/2019, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Proad TRT19 n. 409/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n. 05/2021, pactuando o presente Termo, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com fundamento Cláusula Vigésima Terceira do Contrato TRT19/SJA n. 10/2021 e de acordo com os cálculos apresentados pelo setor competente (doc. 127 do Proad n. 5.960/2023), o valor do Contrato passará a ser de R\$ 29.428,39 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) mensais, para o item “Serviço de monitoramento e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em sala cofre”, e de R\$ 30.967,63 (trinta mil, novecentos e sessenta e sete reais e três centavos) para o item “Recarga de gás FM-200”, com efeitos a contar de 01.07.2025, em razão da incidência do IPCA (IBGE), apurado no período de agosto de 2024 a julho de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste Termo de Apostilamento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas)– PTRES 168236 - Natureza de Despesa 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ) e Nota de Empenho n. 2025NE000043, emitida em 8.1.2025 (doc. 133 do Proad n. 5.960/2023).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió-AL, 22 de setembro de 2025.

Assinado de forma digital por JASIEL
IVO:308190511 IVO:308190511
Dados: 2025.10.02 17:47:49 -03'00'

JASIEL IVO

Desembargador Presidente do TRT-19ª Região

CONTRATANTE

MARCIO JOSE
Digitally signed by MARCIO JOSE
MARCIO JOSE
MARCIO:18027536804
MARCIO:18027536804
Date: 2025.09.23 11:36:14 -03'00'

MARCIO JOSÉ MARTIN

Diretor da GREEN4T Soluções TI LTDA

CONTRATADA

JOSE FERNANDO DE
Assinado de forma digital por JOSE
FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE
ALMEIDA ANDRADE
JUNIOR:08642792728
JUNIOR:08642792728
Dados: 2025.09.23 12:31:44 -03'00'

JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR

Diretor da GREEN4T Soluções TI LTDA

CONTRATADA